

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/09/07 (174/2023)

7 de setembro de 2023

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	6
Sentença do Tribunal Judicial de Paços de Ferreira – 2.º juízo, proferida no processo de patente nacional n.º 102974, julga a ação de declaração de nulidade improcedente e mantém a validade da patente. O Acórdão do Tribunal da Relação do Porto julga a apelação improcedente e mantém a decisão recorrida.	6
PATENTES DE INVENÇÃO	49
Pedidos - BBKA/1A.....	49
Concessões - FG4A.....	50
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	51
Vigências por sentença - Patente europeia.....	52
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	53
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	54
Outros Atos - HK4A	56
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	57
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	58
Concessões de Prorrogação de Validade.....	58
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	59
Pedidos	59
Concessões	86
Vigências por sentença.....	91
Recusas.....	92
Renovações	93
Averbamentos.....	94
Desistências.....	95
Requerimentos indeferidos.....	96
Declarações de Invalidez	97
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	98
Concessões	98
REGISTO DE LOGÓTIPOS	99
Pedidos	99
Concessões	101
Renovações	102
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	103
PROCURADORES AUTORIZADOS	125

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
A, U — Int. Cl. 7;
L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

Sentença do Tribunal Judicial de Paços de Ferreira – 2.º juízo, proferida no processo de patente nacional n.º 102974, julga a ação de declaração de nulidade improcedente e mantém a validade da patente. O Acórdão do Tribunal da Relação do Porto julga a apelação improcedente e mantém a decisão recorrida.

Documento assinado electronicamente. Esta assinatura electrónica substitui a assinatura autógrafa.
D[ra]. Ana Cristina Oliveira Neto



Tribunal Judicial de Paços de Ferreira

2º Juízo

Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef. 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.Nº 1874/10.2TBPFR

4533310

CONCLUSÃO - 30-05-2014

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Rogério Coelho)

=CLS=

A autora, “Lisama Sociedade de Construções, Lda.”, propõe a presente ação declarativa, de condenação, que corre termos sob a forma ordinária contra a ré, “Petratex – Confeções, S.A.”, peticionando que sejam declaradas nulas todas as reivindicações apresentadas pela ré, bem como a patente nacional nº 102974, por constituírem uma violação do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 113º e do nº 1 do artigo 114º do CPI, devendo oportunamente comunicar-se tal decisão ao INPI para cancelamento da patente nº 102974; e ser a Ré condenada a reconhecer a declaração de nulidade da patente referida em a) e condenada a entregar ao INPI o título da patente referida em a).

Alega, em síntese, que a ré é titular, desde 18 de Junho de 2003, da patente nacional nº 102974 e no referido título consta que o seu inventor é [REDACTED]. A patente em questão consiste na obtenção de uma costura por fusão através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível.

No entanto, décadas antes do pedido da patente da ré ter sido apresentado a registo, ou seja muito antes de 2003, não só o processo aí descrito já se encontrava a ser plenamente utilizada na indústria do ramo, fazendo assim parte do estado da técnica, como inclusivamente já tinha sido objecto de protecção em várias patentes registadas.

Mais alega que desde o ano 2000, que uma sociedade italiana denominada Macpi, SPA, produz e comercializa máquinas que correspondem, sem diferenças, ao objecto da invenção patenteada pela ré.

Tendo sido a essa empresa italiana que adquiriu as máquinas de fusão que utilizam o processo referido.

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira**

2.º Juízo

Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPR

A própria Macpi, teve inclusivamente presente na feira internacional “LMC 2002” na Eurexpo, em Lyon, França onde expôs no stand da já referida empresa americana Bemis (stand nº TA48/TB5), corredor 9, a referida máquina de adesivação, que corresponde sem diferenças, ao objecto patenteado pela ré.

Conclui, dizendo, que qualquer perito na especialidade, em face dos conhecimentos já existentes no mercado, poderia desenvolver o processo de fabrico que a Ré reivindicou e patenteou em seu nome. Não houve assim qualquer alteração ao estado da técnica existente à data do pedido da patente nº 102974. A Ré não inventou qualquer novo processo de obtenção de uma costura por fusão, como pretende fazer crer.

A ré, na sua contestação, impugna os factos articulados pela autora e refere que é líder nacional e internacional na confecção de vestuário através de processo de obtenção de costuras por fusão que permite efectuar costuras planas, rectilíneas e tridimensionais, permitindo fabricar uma qualquer peça de vestuário completamente colada, processo que é aplicado a uma vasta gama de tecidos, sintéticos e naturais, tanto no vestuário desportivo como não desportivo, processo que se encontra patenteado com data de prioridade de 18/6/2003, por se tratar de uma inovação tecnológica, tendo vários contratos de fornecimento de peças de vestuário com várias empresas estrangeiras de grande prestígio como é o caso dos contratos com as empresas que comercializam produtos assinalados com a marca “Speedo” e a marca “Nike”.

Descreve as alterações que efectuou nas máquinas para conseguir desenvolver as costuras por fusão com os passos que constam nas reivindicações e assinala as diferenças entre a sua patente e as patentes estrangeiras que identifica.

Conclui, dizendo, que a presente acção deve ser julgada improcedente.

*

Realizou-se a audiência de discussão e julgamento com a observância do formalismo legal.

II - A instância mantém-se válida e regular, não havendo quaisquer questões prévias obstativas do conhecimento do mérito da causa.

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira****2.º Juízo**Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPR

III - Motivação:**A) - Factos provados:**

- A ré é titular, com data de prioridade de 18 de Junho de 2003, da patente nacional com o nº 102974 que tem como resumo “um processo para a obtenção de uma costura por fusão. A costura por fusão consiste na união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível. O processo de termofusão obtém-se com a acção conjugada de pressão e temperatura. O resultado é uma costura que não ultrapassa em altura mais do que a altura dos tecidos que compõem a união e se apresenta completamente rematada, não tendo por isso fios dos tecidos intervenientes ou da costura caso se tratasse de uma costura tradicional. Resolve-se pois o problema do desfiamento ou torção de costuras feitas pelo método tradicional” E como descrição: “o presente invento diz respeito a uma costura por fusão para peças de tecido de fibras sintéticas ou naturais e a um processo de obtenção dessa costura. Trata-se de uma costura forte e flexível, que é obtida graças à aplicação de uma película termofusível que, através de pressão e temperatura em máquinas apropriadas une duas camadas de tecido. São já conhecidas alguns métodos de obtenção de costuras através de fusão de material termofusível. Entre eles referimos os documentos US 6.521.067 que se refere a um método de obtenção de costuras através de ultra sons. O pedido de patente WO 037033796 que se refere a uma costura não cosida e patente inglesa 988.346 que diz respeito a uma união de telas têxteis. A técnica habitual de executar uma costura, apresenta contudo alguns inconvenientes. Na verdade, a indústria de confecção depara-se com alguns problemas, nomeadamente o desfiar de alguns tecidos, a torção e deslizamento aquando da costura tradicional tratando-se ou não de tecido elásticos ou muito macios, ou ainda no caso de tecidos grossos. Nas técnicas enunciadas atrás não são descritos processos para obtenção de uma costura perfeitamente rematada e sem quaisquer fios dos tecidos que compõem a união. Por outro lado, os processos de obtenção de costuras conhecidos são lentos, não permitindo a execução em série. No campo das não costuras, esta é a primeira vez que se consegue a execução de uma peça de vestuário em tecido, toda ela sem costuras. (...)” conforme documento de fls. 55 e seguintes que aqui se dá por fiel e integralmente reproduzido, para todos os legais efeitos. (A)

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira****2.º Juízo**Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPFR

2 - A patente nacional com o nº 102974 apresenta as seguintes reivindicações:

“1. Processo para a obtenção de uma costura por fusão que consiste na união de duas camadas de tecido por meio de uma película termofusível caracterizado pelas seguintes operações:

- Cortar o tecido seguindo os moldes pré-estabelecidos para um determinado modelo;
- Cortar a película de cola com cortantes apropriados sendo posteriormente colocada sobre o tecido na zona em que se pretende fazer a união;
- Submeter o tecido e película à acção de uma prensa para provocar a fusão da película de cola e a sua aderência ao tecido junto;
- Sujeitar a peça proveniente da operação anterior a uma operação numa máquina de aparar, na qual se aparar cerca de 2 mm de tecido com cola para eliminar os fios do desfiar natural dos tecidos;
- Retira-se o papel de suporte da película de cola e coloca-se o tecido que vai completar a costura;
- Submeter a peça já com os dois tecidos a uma prensa na qual por acção de pressão e temperatura se dá a completa fusão da película de cola de modo a completar a costura.

2. Processo para a obtenção de uma costura por fusão de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por a primeira operação de prensagem ter lugar numa prensa rotativa com uma pressão de cerca de 3 a 5 Kgf, uma temperatura de cerca de 160°-180° C e um tempo de permanência de cerca 15 a 30 segundos, valores estes que podem variar com o tecido a unir.

3. Costura por fusão entre duas peças de tecido, caracterizada por ser obtida pelo processo das reivindicações 1 a 2”.

3 - Encontra-se registada na United States Patent Office a patente nº 3810810, datando a publicação do pedido de 20 de Outubro de 1970, sendo dela titular Deering Milliken Research Corporation, com a seguinte descrição: aparelho para fornecer de forma contínua tecido com uma orla selada a calor, conforme termos de fls. 113 e seguintes (e tradução a fls. 125), que aqui se dá por integralmente reproduzido. (C)

4 - Da patente referida em C) consta que “Do ponto de vista económico, pretende-se utilizar larguras amplas de tecido e selar as porções longitudinais do mesmo para depois cortar as porções seladas de forma substancial no seu centro para fornecer várias tiras de

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira****2.º Juízo**Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPR

tecido separadas seladas que se estendem na longitudinal. Estas porções podem ser automaticamente fornecidas a uma máquina que ao mesmo tempo sela na transversal todas as tiras separadas na direcção da teia e corta as tiras separadas de forma substancial no centro dos selos transversais de modo a fornecer uma pluralidade de produtos têxteis individuais com extremidades seladas de modo a impedir o desfiamento das orlas”. (D)

5 - Encontra-se registada na Patent Office de Londres a patente nº 1260467, datando a apresentação do pedido de 15 de Fevereiro de 1968, com titular The British United Shoe Machinery Company Limited, com a seguinte descrição: melhorias na, ou relacionadas com a aplicação de adesivo e máquinas para a respectiva utilização, conforme termos de fls. 133 e seguintes (tradução a fls. 142), que aqui se dá por integralmente reproduzido. (E)

6 - Da patente referida em E) consta que “Uma máquina adequada para ser utilizada na aplicação de um revestimento adesivo termoplástico em forma de película a uma porção marginal da superfície de um artigo de tecido, incluindo dois rolos de alimentação e compressão cooperantes, meios para efectuar movimento de um dos ditos rolos em relação ao outro para dentro e para fora da posição de funcionamento, sendo tal a organização que, quando a máquina está a ser utilizada com um dos ditos rolos na respectiva posição de funcionamento, um artigo em tecido, uma porção marginal de uma superfície a ser revestida e uma porção de película adesiva termoplástica podem ser alimentados, com a dita porção marginal e a película adesiva em contacto uma com a outra, sendo comprimidas durante o tal movimento de alimentação.”. (F)

7 - Encontra-se registada no Institut National de la Propriété Industrielle a patente nº 2828071, datando a apresentação do pedido de 1 de Agosto de 2002, com titular Jean Jaques Behar, com a seguinte descrição: Estabilização e união, sem costura, de um pano têxtil cortado em cru, conforme termos de fls. 162 e seguintes, que aqui se dá por integralmente reproduzido. (G)

8 - Da patente referida em G) constam as seguintes reivindicações: “1. Processo de realização de um pano (3, 201) de contorno determinado (4, 5, 202) a partir de uma peça de um material têxtil (1) com um contorno de origem que engloba o contorno determinado (4, 5, 202), incluindo o referido processo uma sucessão de etapas que consistem em: a) posicionar o contorno determinado (4, 5, 202) no contorno de origem, b) cortar a peça de material têxtil (1)

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira**

2.º Juízo

Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPR

de acordo com o contorno determinado (4, 5, 202) para lhe retirar o pano (3, 201), caracterizado pelo facto de incluir uma etapa suplementar c, anterior à etapa b, que consiste em aplicar à peça de material têxtil (1), por uma face (13, 14) deste no mínimo, pelo menos numa parte determinada (4, 5, 8, 12, 267, 268) do contorno determinado (4, 5, 202) e numa zona (236, 237, 238) que se sobrepõe a esta parte determinada (4, 5, 8, 12, 267, 268) na sua totalidade e a solidarizar, de forma tão contínua quanto possível, com o material têxtil (1) no mínimo um material de adição (15, 46, 48) apto a criar então uma continuidade mecânica entre as fibras do material têxtil (1), e pelo facto de desenvolver a etapa b por corte, em cru, da peça de material têxtil (1) e do material de adição (15, 46, 48), juntos, de uma só vez, no mínimo ao longo da referida parte determinada (4, 5, 8, 12, 267, 268), de modo a que o material têxtil (1) seja estabilizado pelo material de adição (15, 46, 48), contra uma desfiadura, ao longo da referida parte determinada, durante a etapa b e após a mesma.”. (H)

9 - Em face dos conhecimentos existentes no mercado e ao alcance de qualquer consumidor, qualquer perito na especialidade podia, em Junho de 2003, desenvolver costuras por fusão entre duas peças de tecido, com o esclarecimento que o processo de obtenção de costuras por fusão descrito nas reivindicações nº 1 e nº 2 a que se alude no ponto 2, com a sequência de passos explicitada nas mesmas, não podia, naquela data, ser desenvolvida por qualquer perito da especialidade. (1.º, 2.º)

10 - Desde data não concretamente apurada, mas anterior a Junho de 2003, que a sociedade Macpi, SPA comercializa máquinas a várias empresas que permitem a obtenção de costuras por fusão. (3.º, 4.º)

Factos: 5.º e 6.º - Não Provados.

*

Motivação:

A factualidade constante do ponto 2 baseou-se na análise da certidão do Processo de Patente Nacional 102974, junta a fls. 811 a 813, sendo evidente que as reivindicações submetidas pela ré a apreciação, em 18/6/2003, não correspondem às reivindicações concedidas em 11/10/2005 pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (cfr. doc. Juntos a fls. 806 a 889), sendo estas reivindicações, que constam de fls. 864 e 865, que foram

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira**

2.º Juízo

Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPR

concedidas e analisadas no relatório de peritagem, junto a fls. 943 e ss., razão pela qual, impunha-se uma alteração da matéria constante da alínea B) da matéria assente do despacho saneador, nos termos constantes no ponto 2, em conformidade com o disposto no art. 607.º do N.C.P.C..

As respostas dadas à matéria constante dos factos 1.º a 6.º da Base Instrutória baseou-se na perícia colegial realizada nos autos por [REDACTED] perita indicada pelo Tribunal, [REDACTED] perito indicado pela autora e [REDACTED] perita indicada pela ré (cfr. relatório pericial de fls. 943 e seguintes e segundo relatório de peritagem de fls. 1447 e seguintes e relatório de peritagem complementar junto a fls. 1743 a 1763) que incidiu sobre tal matéria em conjugação com os esclarecimentos prestados pelos peritos no processo e em Tribunal que corroboraram as suas posições já manifestadas nos referidos relatórios periciais.

Os peritos não foram unânimes nas respostas dadas, não obstante, da confrontação dos documentos A3 a A 13, juntos a fls. 142 a 393, com as reivindicações nº 1 e nº 2 constante do ponto 2 resulta de forma evidente, conforme foi referido pela perita do Tribunal e pela perita indicada pela ré, nas suas respostas dadas e esclarecimentos prestados quanto à matéria constante dos factos 1.º, 2.º, 5.º e 6.º, que ambas as reivindicações são novas e apresentam actividade inventiva, dado que para um perito na especialidade não resultaria, de uma maneira evidente, aquela sujeição de passos que permite manter as características do próprio tecido como a cor, elasticidade, resistência e a própria forma do modelo, permitindo o fabrico de ligações com volume, isto é, costuras tridimensionais, em todo o tipo de peças de vestuário cujas partes componentes (mangas, colarinhos, alças, bolsos, faixas, outras cavidades, bainhas) são coladas, o que não vem referido nos processos A3 a A13, sendo que a reivindicação nº 2 é dependente da reivindicação nº 1, pois define-a com mais detalhe, sendo, por conseguinte, também ela nova e inventiva.

Realça-se que a patente da ré não se confunde com as patentes a que se alude no facto 5.º da Base instrutória, conforme resulta da análise dos documentos em causa em conjugação com os esclarecimentos prestados pela perita [REDACTED] nomeada pelo Tribunal e pela própria perita indicada pela ré.

Vejamos.

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira****2.º Juízo**Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPPR

A patente norte americana US3810810 (A6), publicada em 14/5/1974, refere-se a uma invenção de processo destinada a obter tecidos com as extremidades seladas, de modo a impedir o desfiamento das orlas, sendo a colagem realizada em áreas retilíneas e planas ao invés da invenção patenteada onde o processo realiza, além de costuras rectas, costuras com quaisquer outras inclinações: óbliquas, em círculos, curvas e outros feitios.

A patente do Reino Unido GB126046 (A7), publicada em 19/1/1972, visa proteger uma máquina na aplicação de um revestimento termoplástico, em forma de película, a uma porção marginal da superfície de uma peça de tecido, utilizando-se uma diferente sucessão de passos que não se confundem com os passos constantes das reivindicações nº 1 e nº 2.

A patente francesa FR2828071 (A8), publicada em 7/2/2003, descreve uma costura obtida por fusão de dois panos por meio de uma película termofusível apenas se referindo a um pano têxtil cortado a cru com a utilização de ar quente opcional, não sendo adequada à fusão de costuras em peças tridimensionais, sendo a patente da ré omissa quanto à utilização de sopro de ar quente ou da necessidade de pano têxtil cortado a cru.

Quanto à patente WO03033796 que, de acordo com os esclarecimentos prestados em julgamento pela perita nomeada pelo Tribunal e esclarecimentos prestados a fls. 1742 e ss. e documento junto a fls. 1624 a 1662, é a patente que se encontra mais perto do estado de técnica da patente da ré, diverge, no entanto, com esta já que faz a fusão com um tecido cortado em contínuo e não com peças cortadas antecipadamente enquanto na patente da ré existe antecipadamente uma fase de corte do tecido em várias peças, antes da sua colagem, o que permite formar o formato 3D, o que não ocorre com a aludida patente WO.

Por outro lado, a patente WO refere-se ao fabrico de roupa interior, exige que o tecido seja elástico e sintético e para evitar o desfiamento do tecido exige que seja feito o acabamento laminado que é tratado com uma superfície quente, enquanto na patente da ré não há limitação do produto a confeccionar, não há limitação da matéria-prima a utilizar e o corte utilizado na execução do processo para evitar o desfiar do tecido é feito a frio.

A posição do perito nomeado pela autora quanto a esta matéria não convenceu o Tribunal, pois não obstante ser inequívoco que, conforme foi reconhecido pelos três peritos e conforme resulta dos documentos supra referidos (A3 a A13), em Junho de 2003, já se faziam costuras por fusão entre duas peças de tecido e com recurso a uma película

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira****2.º Juízo**Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPFR

termofusível, é irrelevante a argumentação de que a empresa “Macpi” e outros fabricantes de equipamentos já vendessem, naquela data, máquinas para o processo de colagem/fusão ou que já estivessem disponíveis máquinas que pudessem, numa única operação, aplicar a cola e fazer a operação de corte, sendo mesmo irrelevante que existissem máquinas anteriores que pudessem ser usadas para executar os processos protegidos pelas reivindicações nº 1 e nº 2, uma vez que essas máquinas não são reivindicadas pelo pedido de patente, pelo que as facturas de máquinas vendidas pela Macpi, o catálogo de máquinas e restante documentação, constante de fls. 978 e ss., são irrelevantes.

Não obstante, sempre se dirá que não foi produzida prova de que as máquinas existentes no mercado, à data, sem mais, efectuassem a sequência de passos descrita nas reivindicações nº 1 e nº, sendo o depoimento de [REDACTED] administrador da ré, que refere ter desenvolvido o projecto em causa, [REDACTED] fornecedor da ré, elucidativos no que se reporta às transformações efectuadas nas máquinas existentes à data no mercado para conseguir realizar os passos descritos nas reivindicações supra referidas.

Assim, o Tribunal apenas conseguiu apurar, com total segurança, que, à data, as máquinas existentes no mercado apenas permitiam a obtenção de costuras por fusão, o que determinou a factualidade constante do ponto 10.

Quanto à reivindicação nº 3 concordamos com a posição da perita indicada pelo Tribunal no segundo relatório de peritagem, junto a fls. 1447 e ss. na parte em que refere que esta reivindicação pretende conferir protecção absoluta sobre o produto que contém a costura por fusão definida pelo processo constante das reivindicações nº 1 e nº 2, que consiste num processo específico para a obtenção de uma costura por fusão.

Ora, em consonância com os esclarecimentos prestados pela referida perita, o produto não é novo meramente pelo facto de ser produzido através de um novo processo, uma vez que, conforme referimos, a costura obtida por fusão entre duas peças de tecido, por processos diferentes dos reivindicados já existia em Junho de 2003, conforme resulta da análise dos documentos A6, A7, A8, A9, A10, A11, A12 e A13, o que não significa que o produto obtido através do processo patenteado não esteja protegido pela patente, conforme teremos oportunidade de referir.

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira**

2.º Juízo

Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPFR

A conjugação da prova supra elencada, corroborada pelas declarações das testemunhas [REDACTED] agente têxtil em Santo Tirso desde 1998, [REDACTED] agente de compras, [REDACTED] engenheira química a exercer funções na ré entre 2003 a 2009 e desde 2012 até à presente data, [REDACTED] agente têxtil, tendo sido director técnico da ré entre 2006 a 2009 e [REDACTED] que exerce funções no departamento técnico da ré desde 1992, sobre o êxito comercial da patente da ré, que pelo seu carácter inovador lhe permitiu celebrar um contrato de fornecimento exclusivo com a marca “Speedo” e “Nike”, conforme resulta dos documentos juntos a fls. 440 a 511, gerando interesse pelos mais variados agentes económicos do sector do vestuário, permite-nos concluir, com total segurança, que face aos conhecimentos existentes no mercado e ao alcance de qualquer consumidor, qualquer perito na especialidade podia, em Junho de 2003, desenvolver costuras por fusão entre duas peças de tecido e com recurso a uma película termofusível, o que não se confunde com o processo específico de obtenção de costuras de fusão descrito nas reivindicações nº 1 e nº 2 a que se alude no ponto 2, com a sequência de passos explicitada nas mesmas, que, naquela data, não podiam ser desenvolvidas por qualquer perito da especialidade, por não existir conhecimentos no mercado para tal, o que determinou a factualidade constante do ponto 9 e a resposta negativa aos factos 5.º e 6.º da Base Instrutória. (1.º e 2.º)

Tal segurança probatória não foi minimamente abalada pelas declarações das testemunhas [REDACTED] vendedor de máquinas, sendo a autora e a ré suas clientes, [REDACTED] técnico de máquinas de costura, [REDACTED] técnico comercial de empresas ligadas ao ramo têxtil, [REDACTED] vendedor de máquinas industriais para confecção, sendo fornecedor da autora há 18 anos, ou mesmo pelo sócio gerente da autora, [REDACTED] já que as mesmas demonstraram não ter um exacto conhecimento do processo descrito nas reivindicações nº 1 e nº 2, conotando-o como um processo de costuras por fusão entre duas peças de tecido, o que já era feito antes de 2003, demonstrando não ter quaisquer conhecimentos técnicos que lhes permitam referir que o processo descrito nas reivindicações nº 1 e nº 2 não é novo e inventivo, sendo absolutamente irrelevantes, pelas considerações já efectuadas, as alusões às máquinas que efectuassem aquele tipo de costuras.

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira****2.º Juízo**Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPR

Quanto ao documento junto a fls. 1985 e respectiva tradução, junta a fls. 1986 a 1987, apraz-nos dizer que o mesmo consiste num mero artigo publicado pela revista “on line” denominada “Just Style”, datado de 9/7/2003, sobre produtos que foram mostrados numa feira que, alegadamente, se realizou entre 29/6/2003 e 1/7/2003, nomeadamente sobre produtos sem costuras da Odlo, colados em vez de costurados. No referido artigo alude-se à coleção Unlimited da Odlo referindo-se que os tecidos são primeiramente tratados com um filme ultra-fino de poliuretano e posteriormente ligados sob pressão e calor, não existindo costuras convencionais.

O documento em causa é um mero artigo de revista sem qualquer rigor técnico ou científico e, como tal, insusceptível de abalar a segurança probatória alcançada.

Acresce os esclarecimentos prestados pela perita indicada pelo Tribunal reportados a tal documento, cuja pertinência não pode deixar de ser evidenciada e que se reportam à irrelevância, para efeitos de patente, da data em que o produto foi criado, importando, apenas a data em que o mesmo foi divulgado que, segundo tal documento, ocorreu em 29/6/2003, isto é, depois do pedido da patente, o que torna o documento totalmente irrelevante.

Por outro lado, os esclarecimentos prestados pela perita nomeada pelo Tribunal sobre o referido documento e uma leitura mais atenta do mesmo, verifica-se que aí não se descreve os passos que levaram à formação do produto em causa, e dele não se retira que foi utilizada a técnica do pré-corte antes da pré-prensagem mas apenas se faz alusão a produtos que são tricotados no desenho, sendo produtos sem costuras convencionais, sendo inequívoco, conforme já tivemos oportunidade de referir, que à data, já se desenvolvia costuras por fusão entre duas peças de tecido.

Relevando-se, ainda, as declarações das testemunhas [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] modelista na ré desde 2006, que referiu que a notícia em questão foi incorrectamente elaborada já que se trata de peças “seamless”, exibindo uma peça “seamless”, referindo que estas peças são tricotadas em teares circulares, não sendo peças coladas.

Mais se relevou as declarações das testemunhas [REDACTED] director de produto e [REDACTED] comercial têxtil que trabalha para a ré há sete anos, que convictamente asseguraram que a ré efectuou vários fornecimentos, em 2005, a uma empresa LK pertencente ao grupo da “Odlo” e em 2010 à própria “Odlo” de peças coladas de acordo

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira**

2.º Juízo

Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPR

com a tecnologia por si patenteada, o que está em perfeita consonância com os documentos juntos a fls. 2001 a 2004, 2016 a 2027, 2030 a 2049, indiciando que a “Odló” não era detentora da técnica de produtos colados.

Assim, os factos não provados ficaram a dever-se à ausência de prova credível.

*

É a seguinte a questão a decidir:

- se a autora provou factos susceptíveis de demonstrar que a invenção em causa carece dos requisitos da novidade e/ou da actividade inventiva.

*

IV. Análise dos factos e sua subsunção jurídica:

Sendo esta a factualidade apurada, com relevo para a decisão da causa, procederemos, de imediato, à sua apreciação e enquadramento jurídico, tendo sempre presente a pretensão formulada pela autora.

Pretende a autora, através da presente acção, e no essencial que sejam declaradas nulas todas as reivindicações apresentadas pela Ré, bem como a patente nacional nº 102974, por constituírem uma violação do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 113º e do nº 1 do artigo 114º do CPI, devendo oportunamente comunicar-se tal decisão ao INPI para cancelamento da patente nº 102974; e ser a Ré condenada a reconhecer a declaração de nulidade da patente referida em a) e condenada a entregar ao INPI o título da patente referida em a).

O acto de concessão da patente traduz uma mera presunção jurídica dos requisitos jurídicos da sua concessão – art. 4º, nº 2 do C.P.I. Trata-se de uma presunção juris tantum, ilidível mediante a demonstração de que se não verifica algum ou alguns dos requisitos da concessão, designadamente através de acção de declaração de nulidade ou anulação - Pupo Correia, Direito Comercial, Direito da Empresa, 10ª edição revista e actualizada, 2007, p. 318.

Gozando a ré, titular da patente, da presunção jurídica de que à data da sua concessão beneficiava de todos os requisitos legais para a sua concessão, impende sobre a autora o ónus de prova dos factos destinados a ilidi-la (art. 350º, nº 1 e 2 do C.Civil).

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira****2.º Juízo**Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPFR

Resulta do art. 51.º, nº 1 do C.P.I. poderem ser objecto de patente as invenções novas, implicando actividade inventiva, que forem susceptíveis de aplicação industrial.

Requisitos de patenteabilidade da invenção são, por isso (art. 55.º do C.P.I.), além da susceptibilidade da sua aplicação industrial, a novidade e a actividade inventiva.

Uma invenção é considerada nova quando não está compreendida no estado da técnica (art. 55.º, nº 1 do C.P.I.), sendo este constituído por tudo o que, dentro ou fora do País, foi tornado acessível ao público antes da data do pedido de patente, por descrição, utilização ou qualquer outro meio (art. 56.º, nº 1 do C.P.I.) e bem assim pelo conteúdo dos pedidos de patentes e de modelos de utilidade requeridos em data anterior à do pedido de patente, para produzir efeitos em Portugal e ainda não publicados.

A novidade deve, pois, ser considerada à escala global, revestindo carácter absoluto, o que significa que ela não se verifica quando o pedido couber no âmbito de conhecimentos actuais ou quando fizer parte de conhecimentos incluídos em pedidos não publicados – o estado da técnica compreende a descrição, utilização ou qualquer outro meio de divulgação, clara e inequívoca, de uma invenção idêntica, isto é, de uma invenção que represente, substancialmente, a mesma solução para o mesmo problema técnico - Luís M. Couto Gonçalves, obra citada, p. 83.

A invenção terá de ser uma criação do inventor, não podendo constituir a repetição de uma criação alheia (Ac. R. Lisboa de 1/10/2009 (Ondina Carmo Alves), no sítio www.dgsi.pt/jtr1), pois pode 'ser o resultado de um processo inventivo, mas não ser nova, porque alguém, sem o inventor o saber, já a concebera antes, estando assim compreendida no estado da técnica' - Pupo Correia, obra citada, p. 326. Como refere Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Vol. I, 2ª edição actualizada, revista e aumentada, 2005, p. 19, o estado da técnica é 'o acervo de conhecimento sobre determinada matéria de que dispõe o profissional do sector em causa', não sendo necessário, para que a invenção seja patenteável, que 'a novidade se reporte a todos os elementos da invenção; se apenas alguns dos elementos da invenção estiverem no estado da técnica, ela deve ser considerada nova'. E acrescenta-se que Américo da Silva Carvalho (O objecto da invenção, Coimbra Editora, 1970, p. 18) defende que 'para destruir a novidade da invenção é necessário que lhe seja oposta uma anterioridade de todos os elementos que a constituem, não bastando destruir um ponto particular da mesma', pelo

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira****2.º Juízo**Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPFR

que tratando-se de ‘uma invenção de combinação, a novidade não é afectada se lhe forem opostas várias anterioridades fragmentadas visando cada um dos seus elementos, desde que não afectem a combinação, pois esse tipo de invenção consiste precisamente no conjunto ou agrupamento de elementos’ - cfr. também o Ac. R. Porto de 29/09/2009 (Guerra Banha), no sítio www.dgsi.pt/jtrp.

Por outro lado, a invenção implica actividade inventiva se, para um perito da especialidade, não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica (art. 55.º, n.º 2 do C.P.I.).

Além do requisito da novidade, exige a lei que a invenção produza ‘um efeito inovador tal que mesmo um perito na matéria a tenha como inovadora face ao estado da técnica’, pois que mesmo que o invento seja novo, poderá ele ‘comportar ou não uma actividade inventiva’, não existindo esta caso a inovação ‘seja obviamente decorrente do estado da técnica, isto é, se um perito na especialidade deduzir logicamente o efeito inovador da tecnologia conhecida’ – efeito inovador só existirá se um perito da especialidade, na posse de toda a informação constitutiva do estado actual da técnica respectiva, não deduzir obviamente dele a inovação que se pretende ver reconhecida com a invenção - [16] Pupo Correia, obra citada, p. 327.

A actividade inventiva estará presente quando a criação não possa ser obtida como consequência normal e lógica dos conhecimentos ou do estado da técnica no momento a considerar, o que significa que a invenção deve ultrapassar a técnica industrial corrente ou a capacidade ou faculdades de um perito na matéria - cfr. o citado Ac. R. Lisboa de 1/10/2009 - que um perito não seja capaz de chegar, de uma maneira evidente, a um mesmo resultado, no momento da solicitação da concessão (significando-se assim que não haverá actividade inventiva quando a invenção não vai além do programa normal da técnica e que mais não é que o resultado óbvio, manifesto e lógico do estado da técnica, ao tempo do pedido) – cfr. Luís M. Couto Gonçalves, obra citada, pp. 85 e 86.

Interessa é determinar se o perito, em condições normais, teria chegado àquela solução e não já apreciar se ele podia chegar a essa solução (o chamado critério would/could approach) – apresentado o problema, considerado o estado da técnica e analisada a solução técnica proposta, apreciar-se-á até que ponto a solução apresentada se distancia

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira****2.º Juízo**Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPR

suficientemente do estado da técnica e não estaria ao alcance de um perito na especialidade (de acordo com o referido critério) - Luís M. Couto Gonçalves, obra citada, p. 87.

Por fim, a invenção será susceptível de aplicação industrial se o seu objecto puder ser fabricado ou utilizado em qualquer género de indústria ou na agricultura (art. 55º, nº 3 do C.P.I.).

Faltando qualquer um destes requisitos de patenteabilidade, e caso a patente tenha sido concedida, deve a mesma ser declarada nula (art. 113º, a) do C.P.I.).

Como acima se afirmou, a ré tem a seu favor a presunção de que, à data da concessão da patente, beneficiava de todos os requisitos legais para a sua concessão, pelo que é sobre a autora que impende o ónus de ilidir tal presunção, provando os factos susceptíveis de demonstrar, como alegou, não se verificarem, na invenção em causa, os requisitos da novidade e/ou da actividade inventiva.

Não interessa pois, à decisão da causa, apurar, pela positiva, se se verificam os requisitos da novidade e da actividade inventiva – a sua existência deve presumir-se –, antes importando apreciar se se pode concluir que o objecto da patente em questão não satisfaz qualquer um de tais requisitos (pois só dessa forma se terão de julgar procedentes os pedidos da autora, declarando a nulidade da patente e de todas as suas reivindicações).

A matéria apurada não permite concluir ter a autora logrado demonstrar que o objecto da patente em discussão nos autos não respeita os requisitos da novidade e da actividade inventiva, atenta a resposta restritiva aos factos 1º e 2º e negativa aos factos 5º e 6º da Base Instrutória.

Pelo contrário, está demonstrado que a patente em questão é nova e inventiva pois o processo de obtenção de costuras de fusão descrito nas reivindicações nº 1 e nº 2 a que se alude no ponto 2, com a sequência de passos explicitada nas mesmas, não podia, em Junho de 2003, ser desenvolvida por qualquer perito da especialidade (ponto 9).

As “reivindicações de processo” incidem sobre actividades ou acções providas de várias etapas ou estádios ou sobre um método ou procedimento de utilização. E, estes novos meios ou processos devem, pois, permitir obter um resultado industrial – físico, químico ou mecânico, sendo inequívoco que o processo em causa permite obter peças de vestuário com

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira****2.º Juízo**Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPFR

costuras de fusão efectuadas com a sequência de passos explicitada nas reivindicações nº 1 e nº 2.

Assim, a invenção patenteada reúne, conseqüentemente, a característica de novidade, já que a mesma antes do pedido da respectiva patente ainda não fora divulgada dentro ou fora do país, de modo a poder ser conhecida e explorada por peritos da especialidade e detém, igualmente, o processo patenteado o indispensável carácter inventivo, uma vez que não se pode considerar demonstrado que esse processo estivesse compreendido no estado da técnica.

Em face do exposto, tem de concluir-se não ter a autora logrado ilidir a presunção jurídica de existência dos requisitos de concessão da patente de que beneficia a ré, donde resulta, por um lado, ter de considerar-se não estarem verificados os fundamentos para declarar nula a patente da ré.

Cumprе, ainda, dizer que a concessão da patente tendo por objecto um produto confere ao seu titular o direito exclusivo de explorar esse produto, podendo impedir que um terceiro pratique actos através dos quais se concretiza a exploração do produto, opondo-se à sua fabricação ou venda qualquer que seja o processo empregado por esse terceiro de obtenção do produto. Trata-se da aplicação da doutrina da protecção absoluta das patentes de produto.

Por seu turno, a patente de processo confere ao seu titular um direito exclusivo de explorar o invento, que neste caso consiste no processo protegido, não podendo um terceiro produzir, vender ou de qualquer forma comercializar o produto obtido através do processo patenteado, podendo, no entanto, o terceiro, produzir o produto desde que o faça por processo diferente daquele que é objecto de patente.

No caso em apreço, está em causa uma patente de processo já que as peças obtidas por costura por fusão podem ser obtidas por um processo diferente do patenteado. Como refere Américo da Silva Carvalho, *O Objecto da Invenção*, Coimbra Editora, 1970, 105, se assim se não entendesse a protecção da patente de processo seria idêntica à protecção da patente de produto.

Reveste, portanto, de particular relevância apurar se um determinado produto obtido é novo, no sentido de ter sido produzido por um processo diferente sendo, por isso, tal processo patenteável, como ocorreu no presente caso.

**Tribunal Judicial de Paços de Ferreira****2.º Juízo**Praça da República - 4590-527 Paços de Ferreira
Telef: 255868900 Fax: 255868999 Mail: pferreirato@tribunais.org.pt

Proc.º 1874/10.2TBPFR

Não obstante a patente em causa não ser uma patente de produto mas uma patente de processo a mesma confere à ré um direito exclusivo de explorar o invento, que neste caso consiste no processo protegido, não podendo um terceiro produzir, vender ou de qualquer forma comercializar o produto obtido através do processo patenteado, podendo, no entanto, o terceiro, produzir o produto desde que o faça por processo diferente daquele que é objecto de patente.

Entendemos, assim, que a reivindicação nº 3 – “Costura por fusão entre duas peças de tecido, caracterizada por ser obtida pelo processo das reivindicações 1 a 2” acautela, precisamente, o direito exclusivo da ré de vender ou de qualquer forma comercializar o produto obtido através do processo patenteado, isto é, peças com costuras de fusão efectuadas com a sequência de passos explicitada nas reivindicações nº 1 e nº 2, pelo que tal reivindicação não deve ser declarada nula.

V. Decisão

Por todo o exposto, decide-se **julgar a presente acção totalmente improcedente**, e, em consequência, **absolve-se a ré “Petratex – Confecções, S.A.”** de todos os pedidos contra si deduzidos pela autora “Lisama – Sociedade de Confecções, Lda.”.

Custas pela autora.

Registe e notifique.

Paços de Ferreira, 30 de Junho de 2014

(Processado por computador e revisto pela signatária)

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO**

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 060 715

Email:porto.tr@tribunais.org.pt

Processo nº 1874/10.2TBPFR.P1-Apeção

Origem: Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, 2º Juízo

Relator: Manuel Fernandes

1º Adjunto Des. Caimoto Jácome

2º Adjunto Des. Macedo Domingues

Sumário:

I- Na impugnação da matéria de facto o recorrente o recorrente deve especificar os concretos meios probatórios constantes de processo ou de registo de gravação nele realizadas, que impunham decisão sobre os pontos da matéria de facto diversa da recorrida quer no corpo alegatório quer nas respectivas conclusões recursivas, ainda que nestas de forma mais sintética, sob pena de rejeição do respectivo recurso.

II- São quatro os requisitos que a lei estabelece cumulativamente para a concessão de uma patente: a) que se trate de uma invenção; b) que essa invenção seja nova; c) que implique actividade inventiva; d) que seja susceptível de aplicação industrial (artigo 55.º, do CPIndustrial).

III- O acto de concessão da patente traduz uma mera presunção jurídica dos requisitos jurídicos da sua concessão.

IV- Todavia, trata-se de uma presunção juris tantum, e, portanto, ilidível mediante a demonstração de que se não verifica algum ou alguns dos requisitos da concessão, designadamente através de acção de declaração de nulidade ou anulação.

V - Tendo a Ré apelada a seu favor a presunção de que, à data da concessão da patente, beneficiava de todos os requisitos legais para a sua concessão, sobre a Autora apelante impende o ónus de ilidir tal presunção, provando os factos susceptíveis de demonstrar não se verificarem, na invenção em causa, os requisitos da novidade e/ou da actividade inventiva.

VI - Não logrando a ré apelante provar matéria donde se possa concluir que o objecto da patente não satisfaz os requisitos da novidade e/ou da actividade inventiva, não se verificam os fundamentos necessários para declarar a nulidade daquela.

VII- São patenteáveis as "reivindicações de produto", as invenções de produtos novos, mas também as "reivindicações de processo", a criação ou a realização de um novo meio ou processo, ou

aplicação nova de meios ou de processos semelhantes para se obter um produto comercializável ou resultado industrial.

*

I-RELATÓRIO

Acordam no Tribunal da Relação do Porto:

A autora, "*Lisama Sociedade de Construções, Lda.*", propõe a presente acção declarativa, de condenação, que corre termos sob a forma ordinária contra a ré, "*Petratex-Confecções, S.A.*", peticionando que sejam declaradas nulas todas as reivindicações apresentadas pela ré, bem como a patente nacional nº 102974, por constituírem uma violação do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 113º e do nº 1 do artigo 114º do CPI, devendo oportunamente comunicar-se tal decisão ao INPI para cancelamento da patente nº 102974; e ser a Ré condenada a reconhecer a declaração de nulidade da patente referida em a) e condenada a entregar ao INPI o título da patente referida em a).

Alega, em síntese, que a Ré é titular, desde 18 de Junho de 2003, da patente nacional nº 102974 e no referido título consta que o seu inventor é Sérgio Manuel da Silva Neto. A patente em questão consiste na obtenção de uma costura por fusão através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível.

No entanto, décadas antes do pedido da patente da Ré ter sido apresentado a registo, ou seja muito antes de 2003, não só o processo aí descrito já se encontrava a ser plenamente utilizada na indústria do ramo, fazendo assim parte do estado da técnica, como inclusivamente já tinha sido objecto de protecção em várias patentes registadas.

Mais alega que desde o ano 2000, que uma sociedade italiana denominada Macpi, SPA, produz e comercializa máquinas que correspondem, sem diferenças, ao objecto da invenção patenteada pela Ré.

Tendo sido a essa empresa italiana que adquiriu as máquinas de fusão que utilizam o processo referido.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 392616-FAX 222 000 715

Email: porto.tr@tribunais.org.pt

A própria Macpi, teve inclusivamente presente na feira internacional “LMC 2002” na Eurexpo, em Lyon, França onde expôs no stand da já referida empresa americana Bemis (stand nº TA48/TB5), corredor 9, a referida máquina de adesivação, que corresponde sem diferenças, ao objecto patenteado pela ré.

Conclui, dizendo, que qualquer perito na especialidade, em face dos conhecimentos já existentes no mercado, poderia desenvolver o processo de fabrico que a Ré reivindicou e patenteou em seu nome. Não houve assim qualquer alteração ao estado da técnica existente à data do pedido da patente nº 102974. A Ré não inventou qualquer novo processo de obtenção de uma costura por fusão, como pretende fazer crer.

*

A Ré, na sua contestação, impugna os factos articulados pela autora e refere que é líder nacional e internacional na confecção de vestuário através de processo de obtenção de costuras por fusão que permite efectuar costuras planas, rectilíneas e tridimensionais, permitindo fabricar uma qualquer peça de vestuário completamente colada, processo que é aplicado a uma vasta gama de tecidos, sintéticos e naturais, tanto no vestuário desportivo como não desportivo, processo que se encontra patenteado com data de prioridade de 18/6/2003, por se tratar de uma inovação tecnológica, tendo vários contratos de fornecimento de peças de vestuário com várias empresas estrangeiras de grande prestígio como é o caso dos contratos com as empresas que comercializam produtos assinalados com a marca “Speedo” e a marca “Nike”.

Descreve as alterações que efectuou nas máquinas para conseguir desenvolver as costuras por fusão com os passos que constam nas reivindicações e assinala as diferenças entre a sua patente e as patentes estrangeiras que identifica.

Conclui, dizendo, que a presente acção deve ser julgada improcedente.

*

O processo seguiu os seus regulares termos tendo-se procedido à realização da audiência de julgamento, a qual decorreu segundo o formalismo legal, tal como se constata da acta.

*

A final foi proferida sentença que julgou a acção totalmente improcedente, e, em consequência, absolve-se a Ré "Petratex-Confecções, S.A." de todos os pedidos contra si deduzidos pela Autora "Lisama-Sociedade de Confecções, Lda.

*

Não se conformando com o assim decidido veio a Autora interpor o presente recurso concluindo pelo provimento do recurso em extensas conclusões e que aqui nos dispensamos de transcrever.

*

Devidamente notificada a Ré contra-alegou concluindo pelo não provimento do recurso.

*

Corridos os vistos legais cumpre decidir.

*

II- FUNDAMENTOS

O objecto do recurso é delimitado pelas conclusões da alegação do recorrente, não podendo este Tribunal conhecer de matérias nelas não incluídas, a não ser que as mesmas sejam de conhecimento oficioso-cfr. artigos 635.º, nº 4, e 639.º, nºs 1 e 2, do C.P.Civil.

*

No seguimento desta orientação são duas as questões que importa decidir:

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO**

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 000 715

Email: porto.tr@tribunais.org.pt

a)- saber se o tribunal recorrido cometeu erro na apreciação da prova e assim na decisão da matéria de facto.

b)- saber se se mostra, ou não, correctamente feita a subsunção da factualidade que o tribunal recorrido deu como demonstrada.

*

A)- FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

É a seguinte a matéria de facto que vem dada como provado pela primeira instância:

1º)- A ré é titular, com data de prioridade de 18 de Junho de 2003, da patente nacional com o nº 102974 que tem como resumo “um processo para a obtenção de uma costura por fusão. A costura por fusão consiste na união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível. O processo de termofusão obtém-se com a acção conjugada de pressão e temperatura. O resultado é uma costura que não ultrapassa em altura mais do que a altura dos tecidos que compõem a união e se apresenta completamente rematada, não tendo por isso fios dos tecidos intervenientes ou da costura caso se tratasse de uma costura tradicional. Resolvesse pois o problema do desfiamiento ou torção de costuras feitas pelo método tradicional”. E como descrição: “o presente invento diz respeito a uma costura por fusão para peças de tecido de fibras sintéticas ou naturais e a um processo de obtenção dessa costura. Trata-se de uma costura forte e flexível, que é obtida graças à aplicação de uma película termofusível que, através de pressão e temperatura em máquinas apropriadas une duas camadas de tecido. São já conhecidas alguns métodos de obtenção de costuras através de fusão de material termofusível. Entre eles referimos os documentos US 6.521.067 que se refere a um método de obtenção de costuras através de ultra sons. O pedido de patente WO 037033796 que se refere a uma costura

não cosida e patente inglesa 988.346 que diz respeito a uma união de telas têxteis. A técnica habitual de executar uma costura, apresenta contudo alguns inconvenientes. Na verdade, a indústria de confecção depara-se com alguns problemas, nomeadamente o desfiar de alguns tecidos, a torção e deslizamento aquando da costura tradicional tratando-se ou não de tecido elásticos ou muito macios, ou ainda no caso de tecidos grossos. Nas técnicas enunciadas atrás não são descritos processos para obtenção de uma costura perfeitamente rematada e sem quaisquer fios dos tecidos que compõem a união. Por outro lado, os processos de obtenção de costuras conhecidos são lentos, não permitindo a execução em série. No campo das não costuras, esta é a primeira vez que se consegue a execução de uma peça de vestuário em tecido, toda ela sem costuras. (...)” conforme documento de fls. 55 e seguintes que aqui se dá por fiel e integralmente reproduzido, para todos os legais efeitos. (A)

2º)- A patente nacional com o nº 102974 apresenta as seguintes reivindicações:

“1. Processo para a obtenção de uma costura por fusão que consiste na união de duas camadas de tecido por meio de uma película termofusível caracterizado pelas seguintes operações:

- Cortar o tecido seguindo os moldes pré-estabelecidos para um determinado modelo;

- Cortar a película de cola com cortantes apropriados sendo posteriormente colocada sobre o tecido na zona em que se pretende fazer a união;

- Submeter o tecido e película à acção de uma prensa para provocar a fusão da película de cola e a sua aderência ao tecido junto;

- Sujeitar a peça proveniente da operação anterior a uma operação numa máquina de aparar, na qual se aparar cerca de 2 mm de tecido com cola para eliminar os fios do desfiar natural dos tecidos;

- Retira-se o papel de suporte da película de cola e coloca-se o tecido que vai completar a costura;

- Submeter a peça já com os dois tecidos a uma prensa na qual por acção de pressão e temperatura se dá a completa fusão da película de cola de modo a completar a costura.

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO**

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 090 715

Email:porto.tr@tribunais.org.pt

2. Processo para a obtenção de uma costura por fusão de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por a primeira operação de prensagem ter lugar numa prensa rotativa com uma pressão de cerca de 3 a 5 Kgf, uma temperatura de cerca de 160°-180° C e um tempo de permanência de cerca 15 a 30 segundos, valores estes que podem variar com o tecido a unir.

3. Costura por fusão entre duas peças de tecido, caracterizada por ser obtida pelo processo das reivindicações 1 a 2”.

3º)- Encontra-se registada na United States Patent Office a patente nº 3810810, datando a publicação do pedido de 20 de Outubro de 1970, sendo dela titular Deering Milliken Research Corporation, com a seguinte descrição: aparelho para fornecer de forma contínua tecido com uma orla selada a calor, conforme termos de fls. 113 e seguintes (e tradução a fls. 125), que aqui se dá por integralmente reproduzido. (C)

4º)- Da patente referida em C) consta que “Do ponto de vista económico, pretende-se utilizar larguras amplas de tecido e selar as porções longitudinais do mesmo para depois cortar as porções seladas de forma substancial no seu centro para fornecer várias tiras de tecido separadas seladas que se estendem na longitudinal. Estas porções podem ser automaticamente fornecidas a uma máquina que ao mesmo tempo sela na transversal todas as tiras separadas na direcção da teia e corta as tiras separadas de forma substancial no centro dos selos transversais de modo a fornecer uma pluralidade de produtos têxteis individuais com extremidades seladas de modo a impedir o desfiamento das orlas”. (D)

5º)- Encontra-se registada na Patent Office de Londres a patente nº 1260467, datando a apresentação do pedido de 15 de Fevereiro de 1968, com titular The British United Shoe Machinery Company Limited, com a seguinte descrição: melhorias na, ou relacionadas com a aplicação de adesivo e máquinas para a respectiva utilização, conforme termos de fls. 133 e seguintes (tradução a fls. 142), que aqui se dá por integralmente reproduzido. (E)

6º)- Da patente referida em E) consta que “Uma máquina adequada para ser utilizada na aplicação de um revestimento adesivo termoplástico em forma de película a uma porção marginal da superfície de um artigo de tecido, incluindo dois rolos de alimentação e compressão cooperantes, meios para efectuar movimento de um dos ditos rolos em relação ao outro para dentro e para fora da posição de funcionamento, sendo tal a organização que, quando a máquina está a ser utilizada com um dos ditos rolos na respectiva posição de funcionamento, um artigo em tecido, uma porção marginal de uma superfície a ser revestida e uma porção de película adesiva termoplástica podem ser alimentados, com a dita porção marginal e a película adesiva em contacto uma com a outra, sendo comprimidas durante o tal movimento de alimentação.”. (F)

7.º)- Encontra-se registada no Institut National de la Propriété Industrielle a patente nº 2828071, datando a apresentação do pedido de 1 de Agosto de 2002, com titular Jean Jaques Behar, com a seguinte descrição: Estabilização e união, sem costura, de um pano têxtil cortado em cru, conforme termos de fls. 162 e seguintes, que aqui se dá por integralmente reproduzido. (G)

8º)- Da patente referida em G) constam as seguintes reivindicações: “1. Processo de realização de um pano (3, 201) de contorno determinado (4, 5, 202) a partir de uma peça de um material têxtil (1) com um contorno de origem que engloba o contorno determinado (4, 5, 202), incluindo o referido processo uma sucessão de etapas que consistem em: a) posicionar o contorno determinado (4, 5, 202) no contorno de origem, b) cortar a peça de material têxtil (1) de acordo com o contorno determinado (4, 5, 202) para lhe retirar o pano (3, 201), caracterizado pelo facto de incluir uma etapa suplementar c, anterior à etapa b, que consiste em aplicar à peça de material têxtil (1), por uma face (13, 14) deste no mínimo, pelo menos numa parte determinada (4, 5, 8, 12, 267, 268) do contorno determinado (4, 5, 202) e numa zona (236, 237, 238) que se sobrepõe a esta parte determinada (4, 5, 8, 12, 267, 268) na sua totalidade e a solidarizar, de forma tão contínua quanto possível, com o material têxtil (1) no mínimo um material de adição (15, 46, 48) apto a criar então uma continuidade mecânica entre as fibras do material têxtil (1), e pelo facto de desenvolver a etapa b por corte, em cru, da peça de material têxtil (1) e do material de adição (15, 46, 48),



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 000 715

Email:porto.tr@tribunais.org.pt

juntos, de uma só vez, no mínimo ao longo da referida parte determinada (4, 5, 8, 12, 267, 268), de modo a que o material têxtil (1) seja estabilizado pelo material de adição (15, 46, 48), contra uma desfiadura, ao longo da referida parte determinada, durante a etapa b e após a mesma.”. (H)

9.º)- Em face dos conhecimentos existentes no mercado e ao alcance de qualquer consumidor, qualquer perito na especialidade podia, em Junho de 2003, desenvolver costuras por fusão entre duas peças de tecido, com o esclarecimento que o processo de obtenção de costuras por fusão descrito nas reivindicações nº 1 e nº 2 a que se alude no ponto 2, com a sequência de passos explicitada nas mesmas, não podia, naquela data, ser desenvolvida por qualquer perito da especialidade. (1º, 2º)

10º)- Desde data não concretamente apurada, mas anterior a Junho de 2003, que a sociedade Macpi, SPA comercializa máquinas a várias empresas que permitem a obtenção de costuras por fusão. (3º, 4º)

*

III. O DIREITO

QUESTÃO PRÉVIA

Como decorre dos autos a recorrente interpôs recurso do despacho que indeferiu o seu requerimento de fols. 1779 e ss., recurso que pretendia que subisse em separado e com efeito meramente devolutivo para o que juntou as respectivas alegações.

Após a Ré recorrida ter apresentado as respectivas contra-alegações foi exarado despacho do seguinte teor:

“Fls. 1803: Salvo melhor opinião, o recurso interposto pela autora, relativo a um despacho que indeferiu mais pedidos de esclarecimentos a um dos peritos, não cabe em

nenhuma das previsões do artigo 691.º, 1 e 2, do CPC, logo tendo a decisão em crise de ser impugnada no recurso que venha a ser interposto da decisão final, conforme prevê o n.º 3 do referido normativo.

Neste sentido, não se toma conhecimento de tal recurso, podendo ser conhecido a final.

Notifique”.

Ora, pese embora o despacho supra citado refira que tal recurso podia ser conhecido a final, o certo é que no recurso interposto da decisão final não foi impugnado, pela recorrente, citado despacho de indeferimento do requerimento apresentado a fols. 1779. E, deveria ter sido, caso a recorrente pretendesse a sua apreciação, razão pela qual o nosso conhecimento fica circunscrito ao recurso daquela decisão final.

Aliás, a impugnação dessa decisão terá perdido, ao que pensamos, qualquer efeito útil para a recorrente, já que, na sequência do seu requerimento, datado de 06/05/2013, foi proferido o despacho datado de 09/05/2013 a permitir a comparência dos peritos na audiência final para prestar os esclarecimentos tidos por convenientes e que era, afinal, o objecto daquele recurso.

*

Antes de entrarmos na apreciação das questões colocadas no recurso convém definir o regime legal que lhe é aplicável.

Nas normas transitórias da Lei 41/2013 de 26/06 que aprovou o Novo Código de Processo Civil, prevê-se no artigo 5.º, n.º 1, que o Código de Processo Civil é imediatamente aplicável às acções declarativas pendentes, sendo que, no artigo 7.º, n.º 1 apenas se prevê um regime especial no tocante aos recursos em relação às acções declarativas instauradas em data anterior a 01.01.2008, ou seja, a lei não estabeleceu um regime transitório para os recursos nos processos instaurados em data posterior a 01.01.2008, nos quais as decisões foram proferidas em data anterior à entrada em vigor do novo Código de Processo Civil.

Aplicando o regime previsto no artigo 12.º do CCivil ao processo civil resulta que na área do direito processual, a nova lei se aplica às acções futuras e também aos actos futuros praticados nas acções pendentes.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 000 715

Email:porto.tr@tribunais.org.pt

Como refere Antunes Varela: “(...) a ideia, complementar desta, de que a nova lei não regula os factos pretéritos (para não atingir efeitos já produzidos por este), traduzir-se-á, no âmbito do direito processual, em que a validade e regularidade dos actos processuais anteriores continuarão a aferir-se pela lei antiga, na vigência da qual foram praticados”.¹

Portanto, a nova lei aplica-se imediatamente aos actos que houverem de praticar-se a partir do momento em que ela entra em vigor, pelo que os actos praticados ao abrigo da lei antiga devem ser apreciados em conformidade com esta lei.²

Especificamente, no que concerne às normas reguladoras dos recursos, Antunes Varela distinguia as normas que “fixam as condições de admissibilidade do recurso e as que se limitam a regular as formalidades da preparação, instrução e julgamento do recurso”, defendendo a aplicação imediata da lei nova sempre que não estejam em causa normas que “interferem na relação substantiva”.³

Ora, a presente acção foi instaurada em Novembro de 2010, a sentença foi proferida em 30 de Junho de 2014 e, em 29 de Setembro de 2014, foi interposto recurso daquela sentença.

Como assim, proferida a sentença em data posterior a 01.09.2013, a nova lei aplicar-se-á quer ao puro formalismo processual quer quanto às condições de admissibilidade e fundamentos do recurso, nomeadamente quanto aos fundamentos e critérios de reapreciação da prova e prolação da respectiva decisão.

*

¹ Antunes Varela, J. Miguel Bezerra e Sampaio da Nora in Manual de Processo Civil, 2ª Almedina, pág. 49.

² Antunes Varela, ob. citada pág. 54.

³ Obra citada pág. 55.

Como supra se referiu a primeira questão que importa apreciar e decidir consiste em:

a)- saber se o tribunal recorrido cometeu erro na apreciação da prova e assim na decisão da matéria de facto.

Nas primeiras quatro conclusões recursivas a apelante faz apenas alusão a alguns dos pontos factuais que diz terem sido incorrectamente julgados e qual deveria ter sido o sentido decisório, nada mais referindo quanto a esta impugnação.

Decorre, assim, desde logo, que face ao modo como a apelante formula as conclusões recursivas quanto à impugnação da matéria de facto, a primeira questão a apreciar é a da admissibilidade da referida impugnação.

Dúvidas não existem de que, no corpo alegatório, a apelante faz a análise crítica da prova produzida e indica os concretos meios probatórios que conduziram à alteração da matéria factual nos termos por ela propugnados.

Todavia, nas conclusões formuladas sobre esse segmento recursório, a apelante não indica quais **os concretos meios probatórios** que impunham decisão diversa da recorrida sobre os pontos da matéria de facto impugnados.

E, esta indicação, ainda que sintética (sem prejuízo do seu maior desenvolvimento no corpo da alegação), mas explícita e compreensível (ainda que, por vezes, sofrendo de alguma imperfeição ou deficiência, ainda assim atendível, desde que não afecte de todo a sua compreensão pela contraparte e pelo tribunal de recurso que a vai apreciar), tem de constar das conclusões recursivas, porque são as mesmas que delimitam objectivamente, positiva e negativamente, o âmbito do recurso, conforme decorre do disposto nos artigos 635.º, n.º 4 e 639.º, n.º 1 do CPCivil sem prejuízo do disposto no artigo 608.º, n.º 2, do mesmo diploma legal.

Analisando de forma mais detalhada.

Nos termos do disposto no art. 662.º, n.º 1 do CPCivil (diploma a que pertencerão as restantes norma legais sem menção de origem) a decisão do tribunal de 1ª instância sobre a matéria de facto deve ser alterada pela Relação se os factos tidos como



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 090 715

Email:porto.tr@tribunais.org.pt

assentes, a prova produzida ou um documento superveniente impuserem decisão diversa.

No caso, não ocorreu a junção superveniente de qualquer documento e do processo constam todos os elementos em que se baseou a decisão do tribunal recorrido sobre a matéria de facto, documentos, relatórios periciais, depoimentos das testemunhas, registados em CD gravado digitalmente no programa disponível na aplicação informática do tribunal recorrido.

Pareceria, assim, que nada obstaría a que se procedesse à requerida reapreciação sobre a decisão sobre da matéria de facto.

No entanto, a impugnação daquela decisão, obriga ao cumprimento de ónus a cargo do recorrente, impostos pelo artigo 640.º, n.ºs 1 e 2.

Estabelece este normativo sobre a epígrafe "*Ónus a cargo do recorrente que impugne a decisão de facto*" que:

1- *Quando seja impugnada a decisão proferida sobre a matéria de facto, deve o recorrente obrigatoriamente especificar, sob pena de rejeição:*

a) *Os concretos pontos de facto que considera incorrectamente julgados;*

b) *Os concretos meios probatórios, constantes do processo ou de registo ou gravação nele realizada, que impunham decisão sobre os pontos da matéria de facto impugnados diversa da recorrida.*

c) *A decisão que, no seu entender, deve ser proferida sobre as questões de facto impugnadas.*

2- *No caso previsto na al. b) do número anterior observa-se o seguinte:*

a) *Quando os meios probatórios invocados como fundamento de erro na apreciação das provas tenham sido gravados incumbe ao recorrente sob pena de imediata rejeição do recurso*

na respectiva parte, indicar com exactidão as passagens da gravação em que se funda, sem prejuízo de poder proceder à transcrição dos excertos que considere relevantes.

Esta norma impõe rigor e precisão, onerando o recorrente com o dever de especificar os factos e os meios probatórios que, em concreto, questiona bem como o sentido decisório que devem ter as questões de facto impugnadas.

Portanto, neste novo regime, o legislador concretiza a forma como se processa a impugnação da decisão, reforçando o ónus de alegação imposto ao recorrente, prevendo que deixe expresso a solução alternativa que, em seu entender, deve ser proferida pela Relação em sede de reapreciação dos meios de prova.⁴

Sob pena de se desvirtuar a letra da norma, que vincula o intérprete nos termos do artigo 9.º do C. Civil, e a sua *ratio*, considerando a evolução legislativa no sentido da alteração do regime do recurso da matéria de facto, (D. Lei 39/95 de 15 de Fevereiro, D. Lei 183/200 de 10 de Agosto e o D. Lei 303/2007 de 24 de Agosto) e Lei 41/2013 de 26/06, este regime, ainda que convertendo em maior facilidade o ónus de todos os intervenientes, impõe a sua observação estrita, compatível com a sanção prescrita em função da enunciada omissão-a rejeição do recurso, no que a esta impugnação respeita.

Como refere Abrantes Geraldês⁵, quando sintetiza o regime que agora vigora sempre que o recurso respeite à impugnação da decisão da matéria de facto:

“a) Em quaisquer circunstâncias, o recorrente deve indicar sempre os concretos pontos de facto que considera incorrectamente julgados, com enunciação na motivação do recurso e síntese nas conclusões;

b) Quando a impugnação se fundar em meios de prova constantes do processo ou que nele tenham sido registados, o recorrente deve especificar aqueles que, em seu entender, determinam uma decisão diversa quanto a cada um dos factos;

(...)”.

Será que, no caso, foram cumpridos esses ónus?

Quanto ao primeiro sem dúvida que a apelante lhe deu cumprimento.

⁴ Abrantes Geraldês, Recursos no Novo Código de Processo Civil, Almedina, Julho de 2013, pág. 126.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 000 715

Email: porto.tr@tribunais.org.pt

Já em relação ao segundo nos parece evidente que não.

Efectivamente, nas conclusões apresentadas, a apelante nada refere, excepto na conclusão 2ª mas de uma forma vaga e genérica e sem referência a qualquer facto impugnado, sobre quais os meios de prova em que se funda para que a decisão sobre a matéria de facto seja alterada, o que impede que este tribunal alcance qual a delimitação do objecto do recurso.

Nestas não estabelece qualquer relação entre os citados meios de prova e a diferente decisão dos concretos pontos de facto incorrectamente julgados.

Significa, portanto que a apelante não cumpriu o ónus supra aludido, o que implica a rejeição do recurso quanto à impugnação da decisão da matéria de facto.

Como refere Abrantes Geraldês⁶ “A rejeição total ou parcial do recurso respeitante à impugnação da matéria de facto deve verificar-se em alguma das seguintes situações:

- a) Falta de conclusões sobre a impugnação da decisão da matéria facto;
 - b) Falta de especificação nas conclusões dos concretos pontos de facto que o recorrente considera incorrectamente julgados;
 - c) Falta de especificação dos concretos meios probatórios constantes do processo ou nele registados...
- (...).”

Como ensina o Conselheiro Amâncio Ferreira⁷ “Expostas pelo recorrente, no corpo da alegação, as razões de facto e de direito da sua discordância com a decisão impugnada, deve ele, face à sua vinculação ao ónus de formular conclusões, terminar a sua minuta pela indicação resumida, através de proposições sintéticas, dos fundamentos, de facto e/ou de direito, por que pede a alteração ou anulação da decisão”.

⁵ In “Recursos no Novo Código de Processo Civil”, 2014 . 2ª Ed., pág. 132.

⁶ Obra citada pág. 134/135

As conclusões são “*proposições sintéticas que emanam naturalmente do que se expôs e considerou ao longo da alegação*”.⁸

Por outro lado, também o legislador no seguimento da orientação dos anteriores diplomas, que estatuíam sobre esta matéria, continua a não prever **o prévio aperfeiçoamento das conclusões de recurso**, quando o apelante não respeita o ónus que a lei impõe.

Desta forma, o efeito de rejeição não é precedido de despacho de aperfeiçoamento, o que se explica pelo facto da possibilidade de impugnação da decisão de facto resultar de uma alteração reclamada no domínio do processo civil e estar em causa a impugnação de decisão de matéria de facto que resultou de um julgamento em relação ao qual o tribunal “*ad quem*” não teve intervenção e por isso, só a parte interessada estará em condições de poder impugnar essa decisão.⁹

*

Consequentemente, em obediência ao preceituado no artigo 640.º, nº 2 al. a) do NCPCivil, **impõe-se rejeitar o recurso, no que à matéria de facto respeita**.¹⁰

*

Permanecendo inalterada a decisão da matéria de facto vejamos então:

b)- se se mostra, ou não, correctamente feita a subsunção da factualidade que o tribunal recorrido deu como demonstrada.

Como decorre dos autos, a Autora solicitou através da presente demanda que fossem declaradas nulas todas as reivindicações apresentadas pela Ré, bem como a

⁷ Manual dos Recursos em Processo Civil”, 7ª Ed., págs. 172 e 173

⁸ Alberto dos Reis, in “Código de Processo Civil Anotado”, vol. V, pág. 359.

⁹ Abrantes Geraldine obra citada pág. 136.

¹⁰ Cfr. no mesmo sentido Ac. do STJ de 09.02.2012 in www.dgsi.pt, ainda no âmbito do código de processo civil de 1961 e Acs. da Relação de Lisboa de 03-09-2013 e da Relação de Coimbra de 15-01-2013 in www.dgsi.pt.

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO**

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 000 715

Email:porto.tr@tribunais.org.pt

patente nacional nº 102974, por constituírem uma violação do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 113º e do nº 1 do artigo 114º do CPI, devendo oportunamente comunicar-se tal decisão ao INPI para cancelamento da patente nº 102974; e ser a Ré condenada a reconhecer a declaração de nulidade da patente referida em a) e condenada a entregar ao INPI o título da patente referida ali referida.

Nos termos descritos no facto descrito em 1º) a Ré apelada é titular, com data de prioridade de 18 de Junho de 2003, da patente nacional com o nº 102974 que tem como resumo “um processo para a obtenção de uma costura por fusão”.

Ora, a protecção da propriedade industrial “*pressupõe o registo dos respectivos objectos, sendo delimitada pelo conteúdo e eficácia desse registo*”.¹¹

A prova dos direitos de propriedade industrial (artigo 7.º, nº 1 do Código da Propriedade Industrial) faz-se por meio de títulos, correspondentes às suas diversas modalidades—concessão, no caso das patentes de invenção e modelos de utilidade; registo, no caso de modelos e desenhos industriais, marcas, nomes e insígnias de estabelecimento, recompensas, logótipos e denominações de origem.

É nos actos de concessão ou registo propriamente ditos que reside a eficácia constitutiva dos direitos de propriedade industrial¹²—os direitos da propriedade industrial estão sujeitos a um sistema de registo constitutivo.¹³

Regra geral do direito à patente é a de este pertencer ao seu inventor ou seus sucessores, por qualquer título, nos termos do art. 58º, nº 1 do C.P.I..

¹¹ Pupo Correia, *Direito Comercial, Direito da Empresa*, 10ª edição revista e actualizada, 2007, p. 316.

¹² Pupo Correia, obra citada, p. 318.

¹³ Carlos Olavo, *Propriedade Industrial*, Vol. I, 2ª edição actualizada, revista e aumentada, pp. 40 e 41.

Todavia, o direito “sobre a invenção reveste um duplo conteúdo: pessoal e patrimonial, significando o primeiro aspecto que o inventor tem o direito de ser considerado o autor da invenção, referindo-se o segundo, essencialmente, ao direito de exploração”.¹⁴

Assim, nada impede que a “invenção”, na sua vertente patrimonial, esteja na titularidade de entidade diversa do seu inventor, podendo essa entidade requerer a respectiva concessão, integrando os inerentes direitos na sua esfera jurídica (e nestes casos, em que a patente não é requerida em seu nome, estabelece a lei-artigo 60.º, n.º 1 do CPI-o direito do inventor a ser como tal mencionado no requerimento e no título da patente).

A patente constitui um título que confere ao seu titular um direito exclusivo, tendo por objecto uma invenção, como operação intelectual de que resulta algo que aparece pela primeira vez.

O n.º 2 do artigo 4.º do Código Propriedade Industrial estatuiu que:

(...)

- Sem prejuízo do que se dispõe no número seguinte, a concessão de direitos de propriedade industrial implica mera presunção jurídica dos requisitos da sua concessão.

(...).

Portanto, o acto de concessão da patente traduz uma **mera presunção jurídica** dos requisitos jurídicos da sua concessão.

Todavia, trata-se, como é evidente, de uma presunção *juris tantum*, e, portanto, ilidível mediante a demonstração de que se não verifica algum ou alguns dos requisitos da concessão, designadamente através de acção de declaração de nulidade ou anulação.¹⁵

Resulta, assim, que Ré apelada, titular da patente n.º 102974, gozava da presunção jurídica de que à data da sua concessão beneficiava de todos os requisitos

¹⁴ Luís M. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Patentes, Desenhos ou Modelos, Marcas, Concorrência Desleal, 2ª edição revista e aumentada, p. 90.

¹⁵ Cfr. Pupo Correia obra citada pág. 318.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 000 719

Email: porto.tr@tribunais.org.pt

legais para a sua concessão, pelo que, era sobre a Autora que recaía o ónus de prova dos factos destinados a ilidi-la (artigo 350.º, n.º 1 e 2 do C.Civil).

Como refere Carlos Olavo¹⁶, são quatro os requisitos que a lei estabelece cumulativamente para a concessão de uma patente:

- a) que se trate de uma invenção;
- b) que essa invenção seja nova;
- c) que implique actividade inventiva;
- d) que seja susceptível de aplicação industrial (artigo 55.º, do CPIIndustrial).

Nos termos do artigo 55.º, n.º 1 do CPIIndustrial *“Uma invenção é considerada nova quando não está compreendida no estado da técnica”* (artigo 55.º, n.º 1 do CPIIndustrial), sendo que, *“O estado da técnica este constituído por tudo o que, dentro ou fora do País, foi tornado acessível ao público antes da data do pedido de patente, por descrição, utilização ou qualquer outro meio”* (art. 56.º, n.º 1 do CPIIndustrial), da mesma forma que *“É igualmente considerado como compreendido no estado da técnica o conteúdo dos pedidos de patentes e de modelos de utilidade requeridos em data anterior à do pedido de patente, para produzir efeitos em Portugal e ainda não publicados”* (n.º 2 da mesma disposição legal).

Significa, portanto, como refere Luís M. Couto Gonçalves¹⁷, *“que a novidade deve, pois, ser considerada à escala global, revestindo carácter absoluto, o que significa que ela não se verifica quando o pedido couber no âmbito de conhecimentos actuais ou quando fizer parte de conhecimentos incluídos em pedidos não publicados—o estado da técnica compreende a descrição, utilização ou qualquer outro meio de divulgação, clara e inequívoca, de uma*

¹⁶ Propriedade Industrial, Volume I, pág. 18.

¹⁷ Manual de Direito Industrial, Patentes, Desenhos ou Modelos, Marcas, Concorrência Desleal, 2ª edição revista e aumentada, pág. 83.

invenção idêntica, isto é, de uma invenção que represente, substancialmente, a mesma solução para o mesmo problema técnico”.

A invenção terá de ser uma criação do inventor, não podendo constituir a repetição de uma criação alheia, pois pode *“ser o resultado de um processo inventivo, mas não ser nova, porque alguém, sem o inventor o saber, já a concebera antes, estando assim compreendida no estado da técnica”*.¹⁸

Como refere Carlos Olavo¹⁹, o estado da técnica é *“o acervo de conhecimento sobre determinada matéria de que dispõe o profissional do sector em causa”*, não sendo necessário, para que a invenção seja patenteável, que *“a novidade se reporte a todos os elementos da invenção; se apenas alguns dos elementos da invenção estiverem no estado da técnica, ela deve ser considerada nova”*.

E, como defende Américo da Silva Carvalho²⁰ *“para destruir a novidade da invenção é necessário que lhe seja oposta uma anterioridade de todos os elementos que a constituem, não bastando destruir um ponto particular da mesma”*, pelo que, tratando-se de *“uma invenção de combinação, a novidade não é afectada se lhe forem opostas várias anterioridades fragmentadas visando cada um dos seus elementos, desde que não afectem a combinação, pois esse tipo de invenção consiste precisamente no conjunto ou agrupamento de elementos”*.²¹

Por outro lado, nos termos estatuídos no n.º 2 do artigo 55.º já citado, *“Considera-se que uma invenção implica actividade inventiva se, para um perito na especialidade, não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica”*.

Ou seja, além do requisito da novidade, exige a lei que a invenção produza *“um efeito inovador tal que mesmo um perito na matéria a tenha como inovadora face ao estado da técnica”*, pois que, mesmo que o invento seja novo, poderá ele *“comportar ou não uma actividade inventiva”*, não existindo neste caso a inovação quando *“seja obviamente decorrente do estado da técnica, isto é, se um perito na especialidade deduzir logicamente o efeito inovador da tecnologia conhecida”*, efeito inovador só existiram, *“se um perito da*

¹⁸ Pupo Correia, obra citada, p. 326.

¹⁹ Obra citada pág. 19.

²⁰ In O objecto da invenção, Coimbra Editora, 1970, p. 18.

²¹ Cfr. também neste sentido, o Ac. desta Relação de 29/09/2009 in www.dgsi.pt/jtrp



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 000 715

Email:porto.tr@tribunais.org.pt

*especialidade, na posse de toda a informação constitutiva do estado actual da técnica respectiva, não deduzir obviamente dele a inovação que se pretende ver reconhecida com a invenção”.*²²

A actividade inventiva estará presente “quando a criação não possa ser obtida como consequência normal e lógica dos conhecimentos ou do estado da técnica no momento a considerar, o que significa que a invenção deve ultrapassar a técnica industrial corrente ou a capacidade ou faculdades de um perito na matéria, isto é, que um perito não seja capaz de chegar, de uma maneira evidente, a um mesmo resultado, no momento da solicitação da concessão (significando-se assim que não haverá actividade inventiva quando a invenção não vai além do programa normal da técnica e que mais não é que o resultado óbvio, manifesto e lógico do estado da técnica, ao tempo do pedido)”.

Destarte, “o ponto essencial, é determinar se o perito, em condições normais, teria chegado àquela solução e não já apreciar se ele podia chegar a essa solução (o chamado critério *would/could approach*)—apresentado o problema, considerado o estado da técnica e analisada a solução técnica proposta, apreciar-se-á até que ponto a solução apresentada se distancia suficientemente do estado da técnica e não estaria ao alcance de um perito na especialidade (de acordo com o referido critério)”.

Por fim, a invenção será susceptível de aplicação industrial se o seu objecto puder ser fabricado ou utilizado em qualquer género de indústria ou na agricultura (artigo 55.º, n.º 3 do CPIIndustrial).

Faltando qualquer um destes requisitos de patenteabilidade e, caso a patente tenha sido concedida, deve a mesma ser declarada nula [artigo 113.º, a) do CPIIndustrial].

²² Pupo Correia, obra citada, p. 327.

²³ Luís M. Couto Gonçalves, obra citada, pp. 85 e 86.

²⁴ Luís M. Couto Gonçalves, obra citada, p. 87.

Como supra já se referiu, a apelada tinha a seu favor a presunção de que, à data da concessão da patente, beneficiava de todos os requisitos legais para a sua concessão, razão pela qual, era sobre a apelante, que impedia o ónus de ilidir tal presunção, provando os factos susceptíveis de demonstrar que não se verificavam, na invenção em causa, os requisitos da novidade e/ou da actividade inventiva.²⁵

Significa, portanto, que para o sentido decisório da demanda, não é relevante darem-se como demonstrados, os requisitos da novidade e da actividade inventiva, pois que, a sua existência se presume, ou que é decisivo, é concluir-se que o objecto da patente em questão não satisfaz qualquer um de tais requisitos e, dessa, forma julgar procedente parcial ou totalmente o pedido formulado pela apelante, declarando a nulidade da patente e de todas ou algumas das suas reivindicações.

Acontece que, tal como se sentenciou, nos autos não resultou provada a matéria factual alegada pela apelada tendente a demonstrar que o objecto da patente registada pela Ré apelada, não respeita os requisitos da novidade e da actividade inventiva, tendo em conta a atenta a resposta restritiva aos factos 1º e 2º e negativa aos factos 5º e 6º da Base Instrutória.

Aliás, o que está demonstrado nos autos é justamente o contrário, isto é, que o processo de obtenção de costuras de fusão descrito nas reivindicações nº 1 e nº 2 descritas sob o ponto 2º) da matéria factual, com a sequência de passos explicitada nas mesmas, não podia, em Junho de 2003, ser desenvolvida por qualquer perito da especialidade (facto descrito em 9º).

Como sabemos de acordo com a Lei da Propriedade Industrial o âmbito de protecção de uma invenção é determinado pelas reivindicações, que definem o alcance da sua protecção-artigo 62.º, nºs 1 a) e 3 do CPI Industrial, devendo indicar-se na primeira das reivindicações, e de forma clara, o objecto da invenção.

Como esclarece Remédio Marques²⁶, as reivindicações são proposições linguísticas, as quais caracterizam, clara e sucintamente, os elementos de natureza

²⁵ Cfr. neste sentido Ac. desta Relação de 29(09/2009 in www.dgsi.pt.

²⁶ In O Conteúdo dos Pedidos de Patente: A Descrição do Invento e a Importância das Reivindicações—Algumas Notas, "O Direito", ano 139º, 2007, 869.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 000 715

Email:porto.tr@tribunais.org.pt

técnica constitutivos da própria solução (técnica) em que se exprime o invento que o titular do direito à patente pretende proteger.

Mas, para além das patentes de invenção de produtos novos, "*reivindicações de produto*" são também patenteáveis a criação ou a realização de um novo meio ou processo, ou aplicação nova de meios ou de processos semelhantes para se obter um produto comercializável ou resultado industrial.

As "*reivindicações de processo*" incidem, portanto, sobre actividades ou acções providas de varias etapas ou estádios ou sobre um método ou procedimento de utilização.

E, estes novos meios ou processos devem, pois, permitir obter um resultado industrial-físico, químico ou mecânico.

Ora, no caso em apreço, dúvidas parecem não existir que o processo patenteado pela Ré apelada permite obter peças de vestuário com costuras de fusão efectuadas com a sequência de passos explicitada nas reivindicações nº 1 e nº 2 e que, não podia, naquela data, ser desenvolvida por qualquer perito da especialidade.

Além disso, a invenção patenteada reúne também a característica de novidade, já que, a mesma, antes do pedido da respectiva patente, ainda não fora divulgada dentro ou fora do país, de modo a poder ser conhecida e explorada por peritos da especialidade e detém, igualmente, o processo patenteado o indispensável carácter inventivo, uma vez que não se pode considerar demonstrado que esse processo estivesse compreendido no estado da técnica aquando do seu registo.

Como assim, torna-se evidente que não logrou a Autora apelante ilidir a presunção jurídica de existência dos requisitos de concessão da patente de que beneficia a Ré apelada, não estando, pois, verificados os fundamentos para a declarar nula.

Pugna ainda a Autora apelante, no âmbito do presente recurso, que sempre se deveria considerar nula a 3ª reivindicação (costura por fusão) da patente da Ré apelada, nomeadamente, por ser um processo facilmente já executável antes de 2003 pelas máquinas da empresa italiana MACPI, SPA.

Cumpre, porém notar que como refere Luís M. Couto Gonçalves²⁷, podem ser objecto de patente, *“um novo produto, ou seja, um novo artefacto ou produto material comercializável, que será um determinado objecto corpóreo, caracterizado pelas suas qualidades e pela sua forma, com um valor económico próprio; um novo processo ou meio técnico para obtenção de produtos, isto é, um novo meio ou processo, ou aplicação inovadora de meios ou processos conhecidos, para se obter um produto comercializável ou um resultado prático industrial: tenha-se presente que a originalidade pode residir quer nos meios utilizados, quer na forma como são aplicados meios já conhecidos, devendo existir inovação na relação causal entre o meio usado e o resultado obtido, que é um produto comercializável ou um efeito útil na sua produção industrial; um aperfeiçoamento de uma invenção anterior, ou seja, um aperfeiçoamento ou melhoramento de invenção que já foi objecto de patente, não podendo tratar-se de mera alteração de patente, mas sim de uma inovação do invento que torne o seu uso ou o seu fabrico mais fácil ou económico e/ou que aumente a utilidade do produto”*.²⁸

Portanto, a concessão da patente pode ter por objecto um produto ou um processo, sendo que, a **patente de produto** confere ao seu titular o direito exclusivo de explorar esse produto, podendo impedir que um terceiro pratique actos através dos quais se concretiza a exploração do produto, opondo-se à sua fabricação ou venda qualquer que seja o processo empregado por esse terceiro de obtenção do produto.

Por seu turno, a **patente de processo** confere ao seu titular um direito exclusivo de explorar o invento, que neste caso consiste no processo protegido, não podendo um terceiro produzir, vender ou de qualquer forma comercializar o produto obtido através do processo patenteado, podendo, no entanto, o terceiro, produzir o produto desde que o faça por processo diferente daquele que é objecto de patente.

²⁷ Obra citada pág. 90.

²⁸ Cfr. Pupo Correia, Direito Comercial, pág. 249.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

PALÁCIO DA JUSTIÇA-CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA-4099-012 PORTO-TELEF. 222 092616-FAX 222 000 715

Email:porto.tr@tribunais.org.pt

No caso em apreço, está em causa uma patente de processo já que as peças obtidas por costura por fusão podem ser obtidas por um processo diferente do patenteado (facto descrito me 10º).²⁹

Acontece que, como já, se referiu, não obstante a patente em causa não ser uma patente de produto mas uma patente de processo, a mesma confere à Ré apelada um direito exclusivo de explorar o invento, não podendo um terceiro produzir, vender ou de qualquer forma comercializar o produto obtido através do processo patenteado, podendo, no entanto, esse terceiro, produzir o produto desde que o faça por processo diferente daquele que é objecto de patente.

Creemos, pois, salvo o devido respeito, que a reivindicação nº 3-“*Costura por fusão entre duas peças de tecido, caracterizada por ser obtida pelo processo das reivindicações 1 a 2*”, acautela, justamente, o direito exclusivo da Ré apelada de vender ou de qualquer forma comercializar o produto obtido através do processo patenteado, isto é, peças com costuras de fusão efectuadas com a sequência de passos explicitada nas reivindicações nº 1 e nº 2, pelo que tal reivindicação não pode ser declarada nula.

*

Improcedem, desta forma, todas as conclusões formuladas pela Autora apelante e, com elas, o respectivo recurso.

*

IV-DECISÃO

²⁹ Se assim não se entende-se refere Américo da Silva Carvalho, obra citada pág. 105 “a protecção da patente de processo seria idêntica à protecção da patente de produto”.

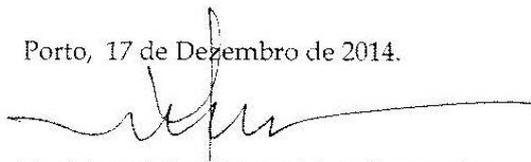
Pelos fundamentos acima expostos, acordam os Juízes deste Tribunal da Relação em julgar a apelação interposta improcedente por não provada, mantendo-se, por isso, a decisão recorrida.

*

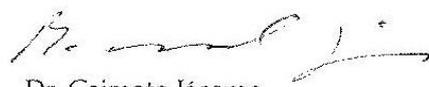
Custas da apelação pela recorrente apelante (artigo 527.º n.º 1 do C.P.Civil).

*

Porto, 17 de Dezembro de 2014.



Dr. Manuel Domingos Alves Fernandes



Dr. Caimoto Jácome



Dr. Macedo Domingues

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **117850** (13) **A**

(22) 2022.03.07

(30)

(71) **PT NUNO MIGUEL FERREIRA OLIVEIRA**

(72) **NUNO MIGUEL FERREIRA OLIVEIRA**

(51) **Int. Cl.**

E04H 12/00 (2006.01) F03D 9/00 (2016.01)

H02S 20/00 (2014.01)

(54) **COLUNA METÁLICA INTELIGENTE TOTALMENTE INDEPENDENTE EM ENERGIA E COMUNICAÇÕES.**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO REFERE-SE A UMA COLUNA METÁLICA COM SISTEMA DE VIDEO ANALÍTICO INTEGRADO,(6), SENSORES AMBIENTAIS E RUÍDO (9), COM PONTO DE ILUMINAÇÃO E ECRÃ DIGITAL(7) DE COMUNICAÇÃO GRÁFICA, SENDO A PRESENTE INVENÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE EM ENERGIA E EM COMUNICAÇÕES PARA O EXTERIOR, USANDO COMUNICAÇÕES SEM FIOS, DE QUARTA E QUINTA GERAÇÃO PARA AS COMUNICAÇÕES PARA O EXTERIOR,(4G/5G)E DO TIPO WIFI E BLUETOOTH, USADAS PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, PARA ESSA INDEPENDÊNCIA ENERGÉTICA USA UMA FONTE DE ENERGIA SOLAR, UM PAINEL SOLAR CIRCULAR(4) DO TIPO 360º INTEGRADO NA COLUNA COM ELEVADA EFICIÊNCIA E UMA GERADOR EÓLICO VERTICAL (8) NO SEU TOPO. A COLUNA METÁLICA (2) TEM UMA ALTURA DE CINCO METROS E SESSENTA CENTÍMETROS, COM UM DIÂMETRO DE VINTE CENTÍMETROS, TENDO NA PARTE SUPERIOR INSTALADO UM GERADOR EÓLICO VERTICAL,(8) COM POTENCIA VARIÁVEL ENTRE OS SETECENTOS E CINQUENTA WATTS (750W) E OS DOIS MIL E DUZENTOS WATTS(2200W), E UM PAINEL SOLAR (4) CIRCULAR TOTALMENTE INTEGRADO NA COLUNA COM POTÊNCIA VARIÁVEL ENTRE OS DUZENTOS WATTS (200) E OS QUATROCENTOS WATT(400), LIGADOS A UM CONTROLAR DE CARGAS HÍBRIDO QUE POR SUA VEZ ALIMENTAM UM GRUPO DE BATERIAS DE LITHIUM (3) COM CARGAS VARIÁVEIS ENTRE OS SESSENTA AMPERES HORA (60AH) E OS 200 AMPERE HORA (200AH), SENDO ESTAS, A GARANTIA ENERGÉTICA DE TODA A SOLUÇÃO, O GERADOR EÓLICO E PAINEL SOLAR INSTALADOS TEM POR POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ÀS BATERIAS INSTALADAS NA BASE DA COLUNA,(3), GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO NA AUSÊNCIA DE SOL E VENTO DURANTE SETE DIAS CONSECUTIVOS, NA AUSÊNCIA DAS DUAS FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL. PARA A GESTÃO TÉCNICA DE TODA A COLUNA TEM NO SEU INTERIOR UM QUADRO TÉCNICO NO QUAL SÃO INTERLIGADOS E GERIDOS. A PRESENTE INVENÇÃO SERÁ APLICADA EM SOLUÇÕES USADAS NAS CIDADES INTELIGENTES.

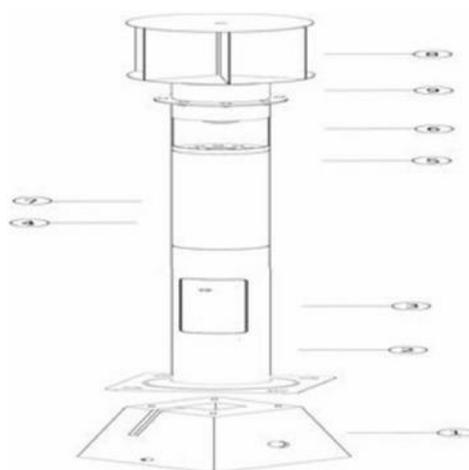


Figura 1

[Ver Fascículo Completo](#)

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>116172</u>	2020.03.17	2023.09.05	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	G01N 33/50 (2006.01)	nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3463457	2017.06.01	2023.09.01	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	A61K 39/395 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3515416	2017.09.21	2023.09.01	ONYA THERAPEUTICS LIMITED	GB	A61K 9/70 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3527677	2011.03.23	2023.09.01	ARCELORMITTAL WIRE FRANCE	FR	C21D 9/52 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3529052	2017.10.18	2023.08.31	RESILUX N.V.	BE	B29C 65/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3568053	2017.12.22	2023.09.04	MT INNOVATIONS PTY LTD	AU	A47L 21/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3599913	2018.03.29	2023.09.01	NICOVENTURES TRADING LIMITED	GB	A24F 47/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3637828	2018.05.02	2023.09.01	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	H04W 24/02 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3687347	2018.09.14	2023.09.04	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	A47J 31/44 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3737163	2019.01.02	2023.09.04	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	H04W 52/02 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3746943	2019.01.23	2023.09.01	COMPOSECURE, LLC	US	G06K 19/77 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3773595	2019.03.28	2023.09.04	BERLIN-CHEMIE AG	DE	A61K 31/5377 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3795539	2017.07.27	2023.09.01	EPRO DEVELOPMENT LIMITED	HK	C01B 33/21 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3806891	2019.06.14	2023.09.01	LABORATOIRE FRANÇAIS DU FRACTIONNEMENT ET DES BIOTECHNOLOGIES	FR	A61K 38/46 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3839005	2016.10.12	2023.09.01	HONEYWELL INTERNATIONAL INC.	US	C09K 5/06 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3902945	2019.12.20	2023.09.04	LENZING AKTIENGESELLSCHAFT	AT	D01D 5/06 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3927513	2020.02.19	2023.09.01	PROMETEC S.R.L.	IT	B28D 1/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3964558	2021.08.17	2023.08.31	L'AIR LIQUIDE, SOCIÉTÉ ANONYME POUR L'ÉTUDE ET L'EXPLOITATION DES PROCÉDÉS GEORGES CLAUDE	FR	C10L 3/10 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4120686	2011.12.20	2023.09.04	NTT DOCOMO, INC.	JP	H04N 19/52 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Vigências por sentença - Patente europeia

Processo	Início de vigência	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3103448	2007.09.25	2023.07.24	NOVARTIS AG	CH	A61K 31/135 (2019.01)	averbamento do levantamento da ação de declaração de nulidade/anulação por ter sido declarada extinta a instância por inutilidade superveniente da lide-art. 277, al. e) do cpc.

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1545548	2003.08.29	2023.08.29	COVIS PHARMA GMBH	CH	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2187842	2023.08.25	VENTURA HOLDINGS LTD.	CA	OCUMETICS TECHNOLOGY CORP.	CA	TRANSMISSÃO TOTAL.

Licenças de exploração - Patente europeia

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
3581650	2023.08.31	UNIQUE BIOPHARMA B.V.	NL	CSL BEHRING LLC	US	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA.

Outros Atos - HK4A

102974. – POR NÃO TEREM SIDO PUBLICADAS AS DECISÕES MENCIONADAS NA PÁGINA 10, DO BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DE 05/06/2023, NO MAPA DAS VIGÊNCIAS POR SENTENÇA, PUBLICA-SE AGORA.

118806. – INDEFERIDO NOS TERMOS DO ART. 64.º N.º 9 DO CPI

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2931758. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Concessões de Prorrogação de Validade**

Informações relativas às Autorizações de Comercialização para concessão do pedido de prorrogação disponíveis em inpi.justica.gov.pt.

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
456	(68) – Patente de Base (22) – Data de Pedido do CCP Data de Concessão do CCP Data de Pedido da Prorrogação Data de Concessão da Prorrogação (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 1427415 E, de 2002.09.17 2011.09.27 2011.10.24 2023.07.10 2023.09.04 Início em: 2022.09.18, e fim em: 2026.11.20 Nome: BRISTOL-MYERS SQUIBB HOLDINGS IRELAND UNLIMITED COMPANY COMPOSTOS CONTENDO LACTAMA E SEUS DERIVADOS COMO INIBIDORES DO FACTOR XA APIXABANO Data: 2011.05.20, País: PT, Número: C(2011)3595	CH

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **708612**
 (220) 2023.07.12
 (300)
 (730) **BRDIOGO LOBIANCHI SABATH**
 (511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.
 (591)
 (540)

MNA



(531) 3.7.1

INTERNET; SERVIDORES DE INTERNET; SOFTWARE APLICATIVO INFORMÁTICO PARA USO NA IMPLEMENTAÇÃO DA INTERNET DAS COISAS [IOT]; SOFTWARE APLICATIVO PARA SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS VIA INTERNET; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AUDIOVISUAIS VIA INTERNET; SOFTWARE DE MENSAGENS PELA INTERNET; SOFTWARE DESCARREGADO A PARTIR DA INTERNET; SOFTWARE DESCARREGÁVEL A PARTIR DA INTERNET; SOFTWARE PARA ACESSO À INTERNET; SOFTWARE PARA MONITORIZAR A UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES E A INTERNET POR CRIANÇAS.

16 LIVROS; LIVROS EDUCATIVOS; MATERIAL DE INSTRUÇÃO COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS; MANUAIS DE ENSINO; MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÕES PARA O ENSINO.

35 PUBLICIDADE; ANÚNCIOS COMERCIAIS E PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS E DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS, PANFLETOS E AMOSTRAS]; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO CULTURAL E EDUCACIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO NA INTERNET PARA OFERTAS DE EMPREGO; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NA INTERNET; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; MARKETING DE INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMERCIAL, ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL OU DA INTERNET.

41 EDUCAÇÃO (ENSINO); EDIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS;

(210) **709884**
 (220) 2023.08.07
 (300)
 (730) **PT PORTO EDITORA, LDA.**
 (511) 09 APARELHOS DE ENSINO E INSTRUÇÃO; APARELHOS PARA A REPRODUÇÃO DO SOM; SUPORTES ELETRÓNICOS DE REGISTO MAGNÉTICO; DISCOS GRAVADOS COM IMAGENS; APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS; LIVROS DIGITAIS PARA FAZER DOWNLOAD DA INTERNET; LIVROS ELETRÓNICOS; LIVROS ELETRÓNICOS PARA DOWNLOAD; APARELHOS DE ENSINO; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA USO E ACESSO À INTERNET; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA UTILIZAR A INTERNET E A WEB; PROGRAMAS DE JOGOS DE COMPUTADOR DESCARREGADOS ATRAVÉS DA INTERNET [SOFTWARE]; PUBLICAÇÕES SEMANAIS DESCARREGADAS EM FORMATO ELETRÓNICO DA

MNA

PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ATIVIDADES CULTURAIS; ENSINO EM ESCOLAS SECUNDÁRIAS; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO À DISTÂNCIA; ENSINO [FORMAÇÃO]; ENSINO POR CURSOS DE CORRESPONDÊNCIA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SECUNDÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SUPERIOR; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL DA LICENCIATURA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL UNIVERSITÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL PRIMÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE ENSINO ABERTO; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO; SERVIÇOS DE ENSINO A ADULTOS; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE ENSINO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENSINO BASEADOS EM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CLUBE SOCIAL PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DEDADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÓNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE.

42 PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DIDÁTICO; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE INTERNET.

(591)
(540)

DETOX EMOCIONAL

(531) 27.5.1

(210) **709919** MNA
(220) 2023.08.08
(300)
(730) **PT OTIMISMO FLEXÍVEL LDA**
(511) 07 CENTRAIS GERADORAS DE ELETRICIDADE; GERADORES DE ELETRICIDADE;
37 ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; CARREGAMENTO DE BATERIAS E DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO CONEXO.
(591) PANTONES: 284C; 365C; 421C
(540)



(531) 1.3.2 ; 15.1.13 ; 24.17.25 ; 29.1.3 ; 29.1.4

(210) **709933** MNA
(220) 2023.08.09
(300)
(730) **GBSCHWEPPE INTERNATIONAL LIMITED**
(511) 32 CERVEJAS; ÁGUAS MINERAIS E GASOSAS E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE FRUTA E SUMOS DE FRUTA; XAROPES E OUTRAS PREPARAÇÕES PARA FAZER BEBIDAS.
(591) castanho; branco; amarelo; vermelho; preto; cinzento
(540)



(531) 8.7.1 ; 11.3.2 ; 19.7.1 ; 29.1.13

(210) **709934** MNA
(220) 2023.08.09
(300)
(730) **PT OOZE NANOTECH, LDA**
(511) 03 COSMÉTICOS.
18 COLEIRAS PARA ANIMAIS, TRELAS PARA ANIMAIS, ARNESES (PEITORAIS) PARA ANIMAIS.
24 PRODUTOS TÊXTEIS.
25 VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591)
(540)

X-OCR

(531) 27.5.1

(210) **709937** MNA

(220) 2023.08.09

(300)

(730) **DE KURT GRÖTSCH**

PT PEGASUS LAND, UNIPESSOAL, LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS COMERCIAIS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASESORIA EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS.

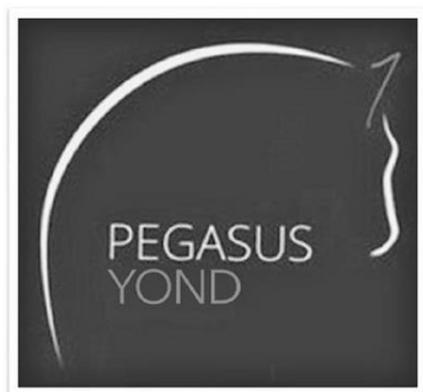
36 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS.

41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS.

43 SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)



(531) 3.3.1 ; 3.4.24 ; 27.5.1

(210) **709938** MNA

(220) 2023.08.09

(300)

(730) **ES NUTRINAT S.L.**

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS.

(591) AZUL C100, M84, Y41,K43; ROSA C26,M60,Y0,K0; CINZENTO C6,M5,Y5,K0

(540)



(531) 5.3.16 ; 26.13.1 ; 27.5.1 ; 29.1.4 ; 29.1.99

(210) **709951** MNA

(220) 2023.08.08

(300)

(730) **PT DIVAS D'EFICÁCIA UNIPESSOAL LDA**

(511) 08 UTENSÍLIOS PARA OS CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA ACIONADOS MANUALMENTE PARA USO HUMANO E ANIMAL.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.

44 ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; ANÁLISE DA COR [SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS]; CABELEIREIROS.

(591)

(540)



(531) 26.11.13 ; 27.5.1 ; 27.5.17

(210) **709974** MNA

(220) 2023.08.08

(300)

(730) **PT ADVENTUREMBRACE LDA**

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS;

ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO.

(591) azul; preto

(540)



(531) 10.3.10 ; 18.5.1 ; 29.1.4

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BRINQUEDOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA DE MÚSICA E FILMES PRÉ-GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CONTEÚDOS GRAVADOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS.

(591)

(540)



(531) 1.15.11

(210) **709975** MNA

(220) 2023.08.08

(300)

(730) **PT ELIANA MARINA CALADO DE OLIVEIRA ROCHA**

(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE.

44 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PEDIÁTRICA.

(591) #FFE2F4; #FAAAAAB; #000000; #FFFFFFF

(540)



(531) 2.9.1 ; 20.1.17 ; 26.13.99 ; 27.3.15 ; 27.5.10 ; 27.5.25 ; 27.99.3

(210) **709985** MNA

(220) 2023.08.09

(300)

(730) **PT FLASHVOLT LDA**

(511) 42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSULTORIA DE ENGENHARIA; ENGENHARIA.

(591) VERMELHO; PRETO; BRANCO

(540)



(531) 1.15.3 ; 13.1.17 ; 27.3.15 ; 27.5.4 ; 27.5.17 ; 29.1.1

(210) **709982** MNA

(220) 2023.08.09

(300)

(730) **PT OVAÇÃO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SOM, LDA.**(210) **709988** MNA

(220) 2023.08.09

(300)

(730) **PT HYPE - EXCLUSIVE SNEAKERS, LDA**

- (511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.
35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO.

(591) preto; branco

(540)



(531) 27.5.17

- (210) **709994** MNA
(220) 2023.08.09
(300)
(730) **PT OG&T PARTNERS, LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.

(591)

(540)



(531) 26.11.25 ; 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

- (210) **709996** MNA
(220) 2023.08.09
(300)
(730) **PT OG&T PARTNERS, LDA**
(511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].

(591)

(540)



PESCARIA
seafood & champagne

(531) 18.4.2 ; 24.17.97 ; 26.1.16 ; 26.11.13 ; 27.5.2 ; 27.5.9 ; 27.5.25

- (210) **710006** MNA
(220) 2023.08.09
(300)
(730) **GBBENSON & HEDGES (OVERSEAS) LIMITED**

- (511) 34 CIGARROS; TABACO; TABACO DE ENROLAR; TABACO DE CACHIMBO; PRODUTOS DE TABACO; SUCEDÂNEOS DE TABACO SEM SER PARA USO MEDICINAL; CHARUTOS; CIGARRILHAS; ISQUEIROS PARA CIGARROS; ISQUEIROS PARA CHARUTOS; FÓSFOROS; ARTIGOS PARA USO COM TABACO; PAPEL PARA CIGARROS; TUBOS DE CIGARROS; FILTROS PARA CIGARROS; MÁQUINAS DE BOLSO PARA ENROLAR CIGARROS; MÁQUINAS MANUAIS PARA INJEÇÃO DE TABACO EM MORTALHAS EM FORMA DE TUBO; CIGARROS ELETRÓNICOS; SOLUÇÕES LÍQUIDAS PARA USO EM CIGARROS ELETRÓNICOS; PRODUTOS DE TABACO DESTINADOS A SEREM AQUECIDOS; DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS E SUAS PARTES DESTINADOS A AQUECER TABACO..

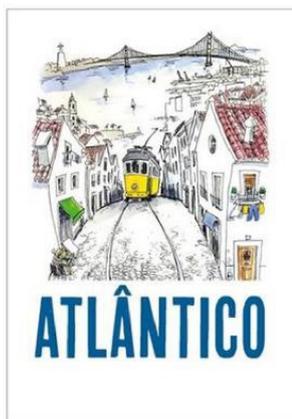
(591)

(540)



(531) 24.1.15 ; 24.1.19 ; 26.11.8 ; 27.5.25 ; 27.99.16

- (210) **710009** MNA
(220) 2023.08.10
(300)
(730) **PT CASA RELVAS, LDA.**
(511) 33 VINHOS.
(591) Cinzento; Azul; Branco; Preto; Azul Claro; Amarelo; Vermelho; Verde
(540)



(531) 6.7.11 ; 7.5.25 ; 7.11.1 ; 18.1.11

(210) **710031** MNA
 (220) 2023.08.09
 (300)
 (730) **PT NABAIS COSTA UNIPESSOAL LDA.**
 (511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS.
 (591) AZUL; RGB 50, 162, 213 CMYK 71, 20, 3, 0 HEX #32A2D5
 (540)



(531) 26.4.9 ; 27.5.10 ; 29.1.4

(210) **710018** MNA
 (220) 2023.08.07
 (300)
 (730) **PT MARIA INÊS COSTA, UNIPESSOAL LDA**
 (511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO.
 37 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS;
 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.22

(210) **710032** MNA
 (220) 2023.08.09
 (300)
 (730) **TR YUSUF ZIYA OZTURK**
 (511) 32 SUMOS DE FRUTA.
 (591)
 (540)



(210) **710030** MNA
 (220) 2023.08.09
 (300)
 (730) **PT ALGAR, VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.**
 (511) 40 TRATAMENTO DE RESÍDUOS.
 (591)
 (540)



(531) 26.15.25 ; 27.5.10

(531) 5.7.12 ; 5.7.22

(210) **710037** MNA
 (220) 2023.08.09
 (300)
 (730) **PT NUNO MIGUEL MENA REBOCHO GASPAS**
 (511) 44 MEDICINA DENTÁRIA; ASSESSORIA RELACIONADA COM MEDICINA DENTÁRIA; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS DENTÁRIOS.
 (591)
 (540)

RYO

(531) 27.5.25

(210) **710050** MNA
 (220) 2023.08.10
 (300)
 (730) **PT MARCO FILIPE PINHEIRO LOPES**
 (511) 37 CONTROLO DE PRAGAS; CONTROLO DE PRAGAS PARA RESIDÊNCIAS; CONTROLO DE PRAGAS RELACIONADO COM EDIFÍCIOS; EXTERMINAÇÃO, DESINFESTAÇÃO E CONTROLO DE PRAGAS.
 (591) RGB 11, 115, 36
 (540)

(210) **710044** MNA
 (220) 2023.08.09
 (300)
 (730) **PT ASAS & ASTROS, LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE LEADS.
 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.
 (591) 19-4229; 14-4201
 (540)



(531) 1.17.11

PEST ZERO

(531) 26.4.4 ; 26.4.8 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.99.20 ; 27.99.26 ; 29.1.3

(210) **710051** MNA
 (220) 2023.08.10
 (300)
 (730) **BR WESLEI SAVIO DA SILVA REIS**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS.
 (591)
 (540)

(210) **710049** MNA
 (220) 2023.08.10
 (300)
 (730) **PT OCTÁVIO DE CARVALHO SILVA RODRIGUES**
 (511) 09 DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.
 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.
 (591)
 (540)

YOUUON
 Health Literacy

(531) 3.9.15 ; 27.99.15



(531) 8.7.10 ; 9.7.19

(210) **710053** MNA
 (220) 2023.08.10
 (300)
 (730) **PT TOP BRAIN, LDA**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE

CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS.

(591)
(540)

MAP
MAPA
DA ALTA
PERFORMANCE

(531) 26.4.19 ; 27.5.15

(210) **710056** MNA
(220) 2023.08.10
(300)
(730) **PT MUNDIWORK - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO UNIPESSOAL, LDA.**
(511) 35 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE EMPREGO PARA TRABALHOS TEMPORÁRIOS.
(591) #FFFFF; #OA4789; #F26522; #FFDC00

(540)

MUNDIWORK

(531) 25.5.1

(210) **710057** MNA
(220) 2023.08.10
(300)
(730) **PT WONDER TOURS, UNIPESSOAL LDA. PT GUILHERME AFONSO DE ALMEIDA MADEIRA LOPES**
(511) 12 VEÍCULOS DE TURISMO; VEÍCULOS TERRESTRES PARA TURISMO; VEÍCULOS; VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS.
39 RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MINIAUTOCARRO; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ESTRADA.

(591)
(540)

ODYSSEY TOURS

(210) **710067** MNA
(220) 2023.08.10
(300)
(730) **PT ANTÓNIO MANUEL MARTINS DA SILVA**
(511) 41 INSTRUÇÃO EM FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE FUTEBOL; SERVIÇOS DE ACADEMIA DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL; TREINO DESPORTIVO; TREINO DE DESPORTISTAS; SERVIÇOS DE TREINO FÍSICO; SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO]; ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS; SERVIÇOS DE TREINO DA CONDIÇÃO FÍSICA; TREINO DE FORÇA E CONDICIONAMENTO FÍSICO; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE TREINADOR PESSOAL [TREINO DESPORTIVO]; ORGANIZAÇÃO

DE COMPETIÇÕES PARA FINS DE TREINO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA PARA FINS DE TREINO; SERVIÇOS DE EXERCÍCIOS E DE TREINO PARA A MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA.

(591) #E9A81D; #610018; #FFFCED

(540)



(531) 3.9.18 ; 24.1.13

(210) **710073**

MNA

(220) 2023.08.10

(300)

(730) **PT LILIANA ISABEL ESPADA REIS**

(511) 44 CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE.

(591) RGB: 18;82;123; RGB:159;192;212; RGB: 165, 166, 165

(540)



ORTHO-K

(531) 2.9.4 ; 2.9.14 ; 26.13.25 ; 27.5.25

(210) **710077**

MNA

(220) 2023.08.10

(300)

(730) **PT MARTA ALEXANDRA FRAGOSO NUNES**

(511) 39 SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES EM FERRY; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE

PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA, FERROVIÁRIA, MARÍTIMA E AÉREA.

43 RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE HOTEIS; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE QUARTOS PARA VIAJANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; RESERVAS DE HOTÉIS; RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS.

(591)

(540)



DREAM BREAK

CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS

(531) 1.5.12 ; 18.5.3 ; 26.11.21 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **710078**

MNA

(220) 2023.08.10

(300)

(730) **PT PAULO ALEXANDRE CAJADA SILVA PEREIRA**

(511) 42 SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SISTEMAS INFORMÁTICOS.

(591)

(540)



(531) 24.17.1 ; 24.17.5 ; 26.4.98 ; 27.5.25

(210) **710082** MNA

(220) 2023.08.11

(300)

(730) **ES CHEIL SPAIN S.L.**

(511) 09 APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARADISPOSITIVOS MÓVEIS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA A CONCEÇÃO DE INTERFACES DE UTILIZADOR; SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO COMO UMA INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES("API"); SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA USO COMO INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES (API); INTERFACES [INFORMÁTICA].

42 SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INDUSTRIAL; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPUTADORES E DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE HARDWARE E SOFTWARE; FORNECIMENTO DE SOFTWARE NUMA REDE DE INFORMÁTICA MUNDIAL.

(591)

(540)



(531) 24.17.25 ; 26.1.16 ; 27.5.25

(210) **710087** MNA

(220) 2023.08.11

(300)

(730) **PT CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, CAIXA ECONÓMICA BANCÁRIA, S.A.**

(511) 09 CARTÕES MAGNÉTICOS; CARTÕES BANCÁRIOS; CARTÕES DE CRÉDITO; CARTÕES DE PAGAMENTO.

16 LIVROS; REVISTAS; PUBLICAÇÕES; ARTIGOS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS; CATÁLOGOS; IMPRESSOS; ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSOS; ENVELOPES [PAPELARIA]; PAPEL DE CARTA; FOLHETOS IMPRESSOS; PANFLETOS IMPRESSOS.

35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.

36 NEGÓCIOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS, IMOBILIÁRIOS E BANCÁRIOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS BANCÁRIOS INTERNACIONAIS E OS PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET OU OUTRO MEIO DE TELECOMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE EMISSÃO, GESTÃO E DIFUSÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, DE DÉBITO E BANCÁRIOS; SEGUROS.

38 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO SENSORIAL; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS RELACIONADOS

COM COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR REDES DE FIBRAS ÓPTICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE REDES MUNDIAIS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INTERNET E A WORLD WIDE WEB, DE TEXTOS, GRÁFICOS, DOCUMENTOS, BASE DE DADOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

42 ALOJAMENTO DE ESPAÇO DE MEMÓRIA ELETRÓNICA NA INTERNET PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ALOJAMENTO DE PORTAIS NA WEB; ALOJAMENTO DE SERVIDORES; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB (WEB SITES); ALOJAMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO DE MEMÓRIA PARA WEBSITES; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO NA INTERNET; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS NA INTERNET; CONCEÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES E WEBSITES; PLANEAMENTO, CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB EM LINHA PARA TERCEIROS.

(591)

(540)

CEMG

(210) **710089** MNA

(220) 2023.08.14

(300)

(730) **PT BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPESSOAL LDA & COMANDITA**

(511) 09 SUPORTES DE REGISTO MAGNÉTICO, DISCOS ACÚSTICOS; SUPORTES ELETRÓNICOS DE REGISTO MAGNÉTICO; DISCOS COMPACTOS; DISCOS COMPACTOS DE ÁUDIO; DISCOS COMPACTOS COM MÚSICA; DISCOS COMPACTOS ÁUDIO E VÍDEO; DISCOS COMPACTOS GRAVADOS; DISCOS COMPACTOS DE MÚSICA PRÉ-GRAVADOS; CD-ROM; CD-I DISCOS COMPACTOS INTERATIVOS PRÉ-GRAVADOS; DVDS; DVD PRÉ-GRAVADOS COM MÚSICA; DVD PRÉ-GRAVADOS; DISCOS MAGNÉTICOS; DIAPOSITIVOS; DISCOS MAGNETO-ÓTICOS; DISCOS ÓTICOS CONTENDO GRAVAÇÕES ÁUDIO; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR DE SÍTIOS WEB DE MP3 NA INTERNET; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR DE WEBSITES DE MP3 NA INTERNET; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; MÚSICA DIGITAL PARA DOWNLOAD; VÍDEOS DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS PRÉ-GRAVADOS; CD-I DISCOS COMPACTOS INTERATIVOS PRÉ-GRAVADOS; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS GRAVADAS EM SUPORTES INFORMÁTICOS; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS PARA DOWNLOAD SOB A FORMA DE REVISTAS; APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; AMPLIFICADORES DE RADIOFREQUÊNCIA; APARELHOS MÓVEIS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO; APARELHOS MÓVEIS RECETORES DE RÁDIO; EMISSORES-RECETORES DE RÁDIO; EQUIPAMENTO DE RADIODIFUSÃO; DISPOSITIVOS PARA TRANSMISSÃO DE RÁDIO SEM FIOS; TRANSMISSORES DE RÁDIO; TRANSMISSORES DE RADIOFREQUÊNCIA.

- 38 DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO VIA SERVIÇOS DE VÍDEO A PEDIDO E SERVIÇOS DE TELEVISÃO PAGAR PARA VER; SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE DIFUSÃO PELA WEB; SERVIÇOS DE DIFUSÃO POR CABO; SERVIÇOS DE VÍDEO POR DIFUSÃO SELETIVA; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RÁDIO PELA INTERNET; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TELEVISÃO POR CABO; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TELEVISÃO PAGAR-PARA-VER (PPV); SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE EMISSÃO POR SATÉLITE RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE EMISSÃO POR SATÉLITE RELACIONADOS COM NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE EMISSÃO POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE EMISSÃO POR SATÉLITE RELACIONADOS COM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE EMISSÃO POR SATÉLITE E POR CABO; SERVIÇOS DE EMISSÃO RELACIONADOS COM TV POR IP (PROTOCOLO INTERNET); FORNECIMENTO DE ACESSO DE MÚLTIPLOS UTILIZADORES A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS DE INFORMAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE UMA VASTA GAMA DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO E ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO DE ALTA VELOCIDADE A REDES INFORMÁTICAS E DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENTRE REDES INFORMÁTICAS; TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E DADOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DA INTERNET; TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO E DE DADOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DA INTERNET; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO E VÍDEO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; TRANSMISSÃO DE EMISSÕES DIGITAIS DE ÁUDIO E DE VÍDEO EM REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS GLOBAIS; FORNECIMENTO DE ACESSO A DADOS EM REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS E À INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS E OUTRAS REDES INFORMÁTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A UM MERCADO ELETRÔNICO [PORTAL] SOBRE REDES INFORMÁTICAS; ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; ALUGUER DE TEMPO DE ACESSO A REDES INFORMÁTICAS GLOBAIS; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASE DE DADOS EM REDES INFORMÁTICAS; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES PRIVADAS VIRTUAIS [VPN]; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RESPOSTA DE VOZ INTERATIVA [IVR]; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDES DE FIBRAS ÓTICAS; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMAS DE CORREIO ELETRÔNICO; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADORES; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, POR TRANSMISSÃO DIGITAL OU POR SATÉLITE; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE RÁDIO; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR TELEVISÃO; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE COMPUTADOR; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR SATÉLITE; COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES; COMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E ACESSO À INTERNET; COMUNICAÇÃO MEDIANTE BLOGUES EM LINHA; COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR; COMUNICAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; COMUNICAÇÃO POR ONDA HERTZIANA; COMUNICAÇÃO POR RÁDIO; COMUNICAÇÃO POR TELECÓPIA; COMUNICAÇÃO POR TELEFONE MÓVEL; COMUNICAÇÃO POR TELEGRAFIA; COMUNICAÇÃO POR TELÉGRAFO; COMUNICAÇÃO POR TELEGRAMA; COMUNICAÇÃO POR TELEIMPRESSORA; COMUNICAÇÃO POR TELEMÓVEL; COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA MÓVEL; COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO; COMUNICAÇÃO VIA REDES DE FIBRA ÓTICA; DIFUSÃO DE CONTEÚDOS DE SOM, VÍDEO E MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO DE DADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MEIOS DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA; FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES A REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL OU A BASE DE DADOS; FORNECIMENTO DESERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO FRAME RELAY PARA A TRANSFERÊNCIA DE DADOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO USO DE CARTÕES TELEFÔNICOS OU DE CARTÕES DE DÉBITO; FORNECIMENTO DE TEMPO DE ANTENA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE APLICAÇÕES SEM FIOS, INCLUINDO OS QUE UTILIZAM UM CANAL DE COMUNICAÇÃO SEGURO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ATRAVÉS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO POR CABO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMPUTORIZADA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONES CELULARES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ACESSÍVEIS POR MEIO DE PALAVRA-PASSE; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONE PÚBLICO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ACESSÍVEIS MEDIANTE CÓDIGO DE ACESSO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA PARA A PREPARAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM LINHA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE TERMINAIS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE BANCOS DE DADOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO POR FAX; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO FORNECIDOS POR TELECÓPIA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO FORNECIDOS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA; SERVIÇOS DE

COMUNICAÇÃO, NOMEADAMENTE, A TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE DADOS E DOCUMENTOS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS DE EMERGÊNCIA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO POR MEIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR SATÉLITE PARA UTILIZADORES EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PROTEGIDA DE DADOS, SOM E IMAGENS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA FINS DE VIDEOCONFERÊNCIA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE DADOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR CABO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE VOZES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR FAX; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PRESTADOS POR VIA ELETRÓNICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE IMAGENS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR BANDA LARGA SEM FIOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO RADIOTELEFÓNICOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO TELEFÓNICA DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO TELEFÓNICA FORNECIDOS PARA LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA E CENTROS DE CHAMADAS; SERVIÇOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PESSOAL; SERVIÇOS PARA COMUNICAÇÃO POR MEIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS TELEMÁTICOS [COMUNICAÇÃO DE DADOS]; TRANSMISSÃO DE DADOS E DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DO COMPUTADOR E DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA ASSISTÊNCIA NA TOMADA DE DECISÕES; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO POR CABO OU POR REDES SEM FIOS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, TAMBÉM ATRAVÉS DE REDES DE CABO; DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA POR RÁDIO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES DE EMISSÃO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO POR CABO OU SEM FIO; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE RADIODIFUSÃO; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; EMISSÕES INTERATIVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; EMISSÕES RADIOFÓNICAS E TELEVISIVAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO TELEVISIVA RELACIONADA COM RADIÓFONES; OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO; RADIODIFUSÃO; RADIODIFUSÃO DE CONTEÚDOS ÁUDIO DIGITAIS; RADIODIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E OUTROS PROGRAMAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RADIODIFUSÃO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO E CABO; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS E TELEVISIVOS ATRAVÉS DE SATÉLITE; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; TRANSMISSÃO DE RÁDIO POR CABO.

41 PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM E DE IMAGENS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DE FILMES E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE MÚSICA; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS EM DISCOTECAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR TELEVISÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO PELA INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS ON-LINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; MONTAGEM DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; MONTAGEM DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS.

(591)

(540)

(531) 26.11.22 ; 27.5.4 ; 27.5.9 ; 27.5.12 ; 27.5.17

(210) **710094****MNA**

(220) 2023.08.09

(300)

(730) **PT RADICAL WEEKEND, UNIPESSOAL LDA.**

(511) 41 COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO DESPORTIVA; ENSINO DE DESPORTOS; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE AULAS DE DESPORTO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO [ENSINO]; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; EDUCAÇÃO EM UNIVERSIDADES OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM O ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS; INVESTIGAÇÃO EDUCATIVA; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS.

(591)

(540)

(531) 26.11.13 ; 27.5.10 ; 27.5.17

- (210) **710096** MNA
 (220) 2023.08.10
 (300)
 (730) **PT SAMUEL JOSÉ DE LYRA NETO**
 (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 (591)
 (540)



(531) 3.7.24 ; 3.7.99 ; 26.4.98 ; 26.11.13 ; 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

- (210) **710098** MNA
 (220) 2023.08.10
 (300)
 (730) **PT TIAGO FARIA CORREIA**
 (511) 12 VIATURAS [CARROS].
 16 ENVELOPES; CARTAS [CARTÕES]; PAPEL DE CARTAS; CARTÕES.
 24 ROUPA BRANCA.
 25 ROUPAS EXTERIORES.
 35 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (FLYERS, PROSPETOS, BROCHURAS, AMOSTRAS, EM ESPECIAL PARA VENDAS DE LONGA DISTÂNCIA POR CATÁLOGO), TANTO INTERNACIONAIS COMO NACIONAIS; MARKETING DE INTERNET; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET.
 42 ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS NA INTERNET; ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS DA INTERNET.
 (591)
 (540)



(531) 25.1.9

- (210) **710099** MNA
 (220) 2023.08.14
 (300)
 (730) **PT ELISABETE PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES**
 (511) 41 INFANTÁRIOS EDUCAÇÃO.
 43 SERVIÇOS DE INFANTÁRIO; FORNECIMENTO DE INFANTÁRIO (SEM SER ESCOLAS); SERVIÇOS PRÉ-ESCOLARES E DE INFANTÁRIOS EM CENTROS DE DIA.
 (591)
 (540)

ALGODÃO DOCE

- (210) **710100** MNA
 (220) 2023.08.16
 (300)
 (730) **PT FARMÁCIA GUIMARÃES MORAIS LDA**
 (511) 44 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA; PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS..
 (591)
 (540)



(531) 24.13.25 ; 26.4.9 ; 27.5.25

(210) **710109** MNA
 (220) 2023.08.17
 (300)

(730) **ES SAINT-GOBAIN CRISTALERIA, S.L.**

(511) 06 METAIS COMUNS E SUAS LIGAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO METÁLICOS; CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS METÁLICAS; MATERIAIS METÁLICOS PARA VIAS FÉRREAS; CABOS E FIOS METÁLICOS NÃO ELÉTRICOS; SERRALHARIA E QUINQUILHARIA METÁLICAS; TUBOS METÁLICOS; COFRES-FORTES [METÁLICOS OU NÃO METÁLICOS]; PRODUTOS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO; MINERAIS METÁLICOS; TODOS OS PRODUTOS ACIMA REFERIDOS PRODUZIDOS POR PROCESSOS ECOLÓGICOS.

19 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO METÁLICOS; ELEMENTOS DE ENVIDRAÇAMENTO EM VIDRO TEMPERADO OU PARCIALMENTE TEMPERADO; UNIDADES DE VIDROS DUPLOS [NÃO METÁLICAS] À BASE DE VIDRO TEMPERADO OU PARCIALMENTE TEMPERADO; ELEMENTOS DE ENVIDRAÇAMENTO À BASE DE VIDRO LAMINADO; UNIDADES DE VIDROS DUPLOS [NÃO METÁLICAS] À BASE DE VIDRO LAMINADO; ELEMENTOS DE ENVIDRAÇAMENTO À BASE DE VIDRO RECOZIDO; UNIDADES DE VIDROS DUPLOS [NÃO METÁLICAS] À BASE DE VIDRO RECOZIDO; ELEMENTOS DE ENVIDRAÇAMENTO À BASE DE VIDRO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO; UNIDADES DE VIDROS DUPLOS [NÃO METÁLICAS] À BASE DE VIDRO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO; ELEMENTOS DE ENVIDRAÇAMENTO À BASE DE VIDRO PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO; UNIDADES DE VIDROS DUPLOS [NÃO METÁLICAS] À BASE DE VIDRO PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO; ELEMENTOS DE ENVIDRAÇAMENTO DE PROTECÇÃO À BASE DE VIDRO; UNIDADES DE VIDROS DUPLOS [NÃO METÁLICAS] DE PROTECÇÃO À BASE DE VIDRO; ELEMENTOS DE ENVIDRAÇAMENTO DE RENOVACÃO À BASE DE VIDRO; UNIDADES DE VIDROS DUPLOS [NÃO METÁLICAS] DE RENOVACÃO À BASE DE VIDRO; JANELAS FEITAS À BASE DE VIDRO ISOLANTE; ELEMENTOS DE JANELAS EM VIDRO ISOLANTE; VIDRO LAMINADO PARA CONSTRUÇÃO; VIDRO PARA CONSTRUÇÃO; TODOS OS PRODUTOS ACIMA REFERIDOS PRODUZIDOS POR PROCESSOS ECOLÓGICOS.

21 VIDRO DECORATIVO [NÃO PARA A CONSTRUÇÃO]; VIDRO ESMALTADO OPACO OU TRANSLÚCIDO; VIDRO DECORATIVO LACADO, SERIGRAFADO E IMPRESSO (EXCEPTO PARA CONSTRUÇÃO); VIDRO PINTADO; VIDRO EM BRUTO OU PARCIALMENTE TRANSFORMADO, EXCEPTO PARA CONSTRUÇÃO; TODOS OS PRODUTOS ACIMA REFERIDOS PRODUZIDOS POR PROCESSOS ECOLÓGICOS.

35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE SECRETARIADO.

37 INSTALAÇÃO DE VIDROS E UNIDADES DE ENVIDRAÇAMENTO; COLOCAÇÃO DE VIDRAÇAS; MANUTENÇÃO DE VIDROS E UNIDADES DE ENVIDRAÇAMENTO; REPARAÇÃO DE VIDROS E UNIDADES DE ENVIDRAÇAMENTO; RESTAURAÇÃO DE VIDRAÇAS; COLOCAÇÃO DE VIDRAÇAS E VIDROS DUPLOS PARA ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO.

(591)

(540)



CLIMALIT
ECOLÓGICO

(531) 1.5.8 ; 3.1.6 ; 3.1.27 ; 27.5.9

(210) **710110** MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT CÍRCULEXPRESSIVO - UNIPessoal LDA**

(511) 30 PIZZAS.

39 ENTREGAS DE PIZZAS.

43 PIZZARIAS.

(591) AZUL; VERMELHO

(540)



(531) 2.9.1 ; 27.5.7 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **710111** MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT GRANVINHOS, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS; VINHOS DO PORTO.

(591)

(540)



GRANVINHOS

(531) 2.9.17 ; 26.1.16 ; 27.5.25

(210) **710112** MNA

(220) 2023.08.14

(300)

(730) **PT FRANCISCO DE VAISSIER FERRO MAURICIO**

(511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA.
25 VESTUÁRIO.

- 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
- 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.

(591) #FFFAEA; #04262A

(540)



(531) 1.1.17 ; 27.5.25

(210) **710113** MNA

(220) 2023.08.14

(300)

(730) **PT BLUEBELL, LDA.**

- (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ACESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE FRANCHISING; EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; GESTÃO ADMINISTRATIVA POR OUTSOURCING PARA EMPRESAS; GESTÃO DE CALL CENTERS PARA TERCEIROS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS COM SISTEMAS DE SAÚDE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL RELACIONADOS COM A CORRESPONDÊNCIA DE PROFISSIONAIS VARIADOS COM CLIENTES; SUPERVISÃO DE NEGÓCIOS EM NOME DE TERCEIROS.

(591)

(540)

WORK FORCE 4 ALL - WF4ALL(210) **710115** MNA

(220) 2023.08.16

(300)

(730) **PT CORTIMÓVEIS - COMERCIALIZAÇÃO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, LDA.**

- (511) 20 MOBILIÁRIO; CARRINHOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS (MOBILIÁRIO); APARADORES [MOBILIÁRIO]; ARQUIVADORES [MOBILIÁRIO]; FICHEIROS [MOBILIÁRIO]; CREDÊNCIAS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES (MOBILIÁRIO); MOBILIÁRIO METÁLICO; BIOMBOS

[MOBILIÁRIO]; CAVALETES [MOBILIÁRIO]; TOALHEIROS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ANTIGO; BARES [MOBILIÁRIO]; BALCÕES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; MOBILIÁRIO ENCASTRADO; MÓDULOS (MOBILIÁRIO); MOBILIÁRIO INTEGRADO; MOBILIÁRIO ALMOFADADO; MOBILIÁRIO ESTOFADO; PEDESTAIS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO EMPILHÁVEL; MOBILIÁRIO TRANSFORMÁVEL; CÔMODAS [MOBILIÁRIO]; GARRAFEIRAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ESCOLAR; PÉRGULAS [MOBILIÁRIO]; PUFES [MOBILIÁRIO]; CONSOLAS [MOBILIÁRIO]; CHAVEIROS [MOBILIÁRIO]; MOSTRUÁRIOS [MOBILIÁRIO]; ARQUIVOS [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS [MOBILIÁRIO]; BANCOS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES [MOBILIÁRIO]; FUTONS [MOBILIÁRIO]; LOUCEIROS [MOBILIÁRIO]; CACIFOS [MOBILIÁRIO]; CARRINHOS BUFETE [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO PARA BANCOS; MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; PEÇAS DE MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO PARA SENTAR; MOBILIÁRIO PARA EXPOSIÇÃO; UNIDADES EXPOSITOAS (MOBILIÁRIO); MOBILIÁRIO PARA COMPUTADORES; MOBILIÁRIO DE VIDRO; MOBILIÁRIO PARA CRIANÇAS; MOBILIÁRIO PARA INFANTÁRIOS; MOBILIÁRIO PARA COZINHA; MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; MOBILIÁRIO DE CANTINA; BIOMBOS SEPARADORES (MOBILIÁRIO); GAVETAS PARA MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO DE ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO DE ARRUMAÇÃO; MOBILIÁRIO DE INTERIOR; MOBILIÁRIO EM COURO; SECRETÁRIAS MODULARES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ESTOFADO CONVERTÍVEL; MOBILIÁRIO EM MADEIRA; PAINÉIS PARA MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO PARA VESTIÁRIOS; MOBILIÁRIO PARA SAUNAS; PORTAS PARA MOBILIÁRIO; PRATELEIRAS PARA MOBILIÁRIO; PORTA-LIVROS [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS PARA ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO]; CADEIRAS OU ASSENTOS (MOBILIÁRIO); APOIOS DE CABEÇA [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS PARA VESTUÁRIO [MOBILIÁRIO]; MESAS DE DESENHO [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DE CANTO [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ENCASTRADO DE QUARTO; MOBILIÁRIO DE COZINHA ENCASTRADO; MOBILIÁRIO PARA USO INDUSTRIAL; MOBILIÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; DIVISÓRIAS DE ESPAÇOS [MOBILIÁRIO]; ESTAÇÕES DE TRABALHO [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; TAMPOS DE BALCÕES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO CONVERTÍVEL EM CAMAS; SUPORTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DE ESTANTES [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO PARA SALAS DE ESTAR; MOBILIÁRIO PARA CASAS DE BANHO; PAINÉIS DECORATIVOS EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO PARA SALAS.

(591)

(540)

CORTICONTRACT(210) **710116** MNA

(220) 2023.08.16

(300)

(730) **PT COMFORT AND INNOVATIONS COMÉRCIO TÊXTIL LDA**

(511) 24 ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR.
(591)
(540)

SPICES OF HOME

(210) **710118** MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **BRMAIARA SILVA DOS SANTOS**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ANÁLISES DE PUBLICIDADE.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; FORNECIMENTO DE CURSOS EDUCATIVOS; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; ENSINO [FORMAÇÃO]; COACHING [FORMAÇÃO].

42 SERVIÇOS DE DESIGN; CONCEÇÃO DE CENÁRIOS DE ESPETÁCULOS; CONCEÇÃO DE ARTE COMERCIAL.

(591)

(540)



COMUNIDADE
W O N D E R

(531) 26.1.18 ; 27.5.25 ; 27.99.23

(210) **710119** MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT COLLABORATING CONSULTORIA, LDA.**

(511) 35 AUDITORIAS FINANCEIRAS; AUDITORIA DE CONTAS; AUDITORIA DE EMPRESAS; CONSULTORIA RELACIONADA COM AUDITORIAS; CONSULTADORIA DE GESTÃO; ASSESSORIA DE GESTÃO; ORIENTAÇÃO DE GESTÃO; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL; ASSESSORIA EMPRESARIAL.

36 NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; GESTÃO FINANCEIRA; GESTÃO DE INVESTIMENTOS; GESTÃO DE ATIVOS; GESTÃO DE PATRIMÓNIOS; GESTÃO FINANCEIRA DE FUNDOS; GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS; GESTÃO DE FINANÇAS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE CARTEIRAS FINANCEIRAS; GESTÃO FINANCEIRA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA; GESTÃO FINANCEIRA DE ATIVOS; ASSESSORIA FINANCEIRA; ASSESSORIA EM INVESTIMENTO; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA.

(591) VERDE; BRANCO

(540)



(531) 26.1.18 ; 27.5.25 ; 27.99.1 ; 27.99.5 ; 29.1.3 ; 29.1.6

(210) **710120** MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT RUDOLFO HORTA SOARES**

(511) 33 ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESTILADAS; VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS ROSÉ.

(591)

(540)

TRISMEGISTO

(210) **710121** MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT RUDOLFO HORTA SOARES**

(511) 33 BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESTILADAS; VINHO; VINHOS; VINHOBRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS ROSÉ..

(591)

(540)

MALACHIM AURUM

(210) **710127** MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **BRBOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA**

- (511) 03 COSMÉTICOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; ÁGUA DE TOILETTE; ÁGUA DE COLÔNIA; SABONETES DE TOILETTE; SABONETES DESODORIZANTES; SABONETES LÍQUIDOS E EM BARRA PARA O CUIDADO DO ROSTO E DO CORPO; ÓLEOS PARA FINS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICADOS; ÓLEOS COSMÉTICOS; COSMÉTICOS PARA O CUIDADO DO CORPO E DA BELEZA; CREMES E LOÇÕES HIDRATANTES; CREMES E EMULSÕES PARA O CORPO; COSMÉTICOS PARA O CUIDADO DO ROSTO E DO CORPO; CREMES PARA A PELE, NÃO MEDICADOS; DESODORIZANTES E ANTITRANSPIRANTES; GEL DE BANHO; ÓLEO DE BANHO.
- 04 VELAS.
- 18 ESTOJOS DE TOILETTE.

(591)
(540)

*her
code*

OBOTICÁRIO

(531) 27.5.9 ; 27.5.10 ; 27.5.25

(210) **710136** MNA
(220) 2023.08.14
(300)
(730) PT GALBILEC - SERVIÇOS GLOBAIS DE PROJETO, LDA

(511) 37 CONSTRUÇÃO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO; CONSULTORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E DE EDIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA COM A REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS.

42 CONSULTORIA DE ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ENGENHARIA; CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL; DESENHO DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENGENHARIA; ESTUDOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA;

ESTUDOS DE VIABILIDADE DE ENGENHARIA; PLANEAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS NA ÁREA DA ENGENHARIA; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS TÉCNICOS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; REALIZAÇÃO DE PERITAGENS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ENGENHARIA DE CONCEÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARQUITETURA; CONSULTORIA EM ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONSTRUÇÃO; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ARQUITETURA.

(591)
(540)

HUILD

(210) **710138** MNA
(220) 2023.08.14
(300)
(730) PT AZOIA'S, LDA
(511) 33 VINHOS; BEBIDAS À BASE DE VINHO.
(591)
(540)

QUEBRA COPOS

(210) **710139** MNA
(220) 2023.08.14
(300)
(730) PT AZOIA'S, LDA
(511) 33 VINHOS; BEBIDAS À BASE DE VINHO.
(591)
(540)

À LAGARDÈRE

(210) **710147** MNA
(220) 2023.08.15
(300)
(730) PT CARLOTA TEIXEIRA GUERREIRO
(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
(591)
(540)


GRUPO ZÊZERE

(531) 26.13.99 ; 27.5.25

(210) **710156** **MNA**

(220) 2023.08.16

(300)

(730) **PT NUNO MIGUEL ALVES RIBEIRO**

(511) 36 EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM POR AGÊNCIAS DE VIAGENS.

39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO.

43 AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO.

(591) #FFFFFF; #0095D2; #02579D; #013161

(540)



(531) 1.5.23 ; 18.5.3 ; 26.11.21 ; 27.5.25

(210) **710149** **MNA**

(220) 2023.08.15

(300)

(730) **PT SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DA CIDADOURA, LIMITADA**

(511) 33 VINHO.

(591)

(540)

SEM PIAS
(210) **710150** **MNA**

(220) 2023.08.15

(300)

(730) **PT SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DA CIDADOURA, LIMITADA**

(511) 33 VINHO.

(591)

(540)

FONTE DE PÓIS
(210) **710152** **MNA**

(220) 2023.08.16

(300)

(730) **PT OVONOVO - OVOS E DERIVADOS, LDA**

(511) 05 SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS.

(591)

(540)

BEPROTEIN
(210) **710154** **MNA**

(220) 2023.08.16

(300)

(730) **PT GLOBALFER SGPS SA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

(591)

(540)

(210) **710157** **MNA**

(220) 2023.08.16

(300)

(730) **PT ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ANALISTAS CLÍNICOS**

(511) 44 SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

(591)

(540)

LABORATÓRIOS DE PROXIMIDADE

(210) **710159** MNA
 (220) 2023.08.16
 (300)
 (730) **PT BETWEEN TALENTS UNIPessoal LDA**
 (511) 36 GESTÃO DE INVESTIMENTOS.
 (591)
 (540)

LIVE TO BELIEVE

(210) **710160** MNA
 (220) 2023.08.16
 (300)
 (730) **PT FÁTIMA CRISTINA CORREIA RIBEIRO**
 (511) 36 ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS.
 37 CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.
 42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.
 (591) #800000; #808080
 (540)



(531) 3.1.2 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **710165** MNA
 (220) 2023.08.16
 (300)
 (730) **BRLARA CASSANTE CAMARA**
BRRENAN CASSANTE CAMARA
 (511) 14 ITENS DE JOALHARIA; PRODUTOS DE JOALHARIA; JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA.
 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.
 25 ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 26 DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇÃO.
 (591)
 (540)

HUIT DAME

(210) **710168** MNA
 (220) 2023.08.16
 (300)
 (730) **PT SARAH SAND DOS SANTOS**
PT WILSON CABRITA
 (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA.
 (591)
 (540)

LA PEPITE

(210) **710170** MNA
 (220) 2023.08.16
 (300)
 (730) **PT DUARTESFER - CONSTRUÇÕES METÁLICAS LDA**
 (511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; APLICAÇÃO DE PINTURAS DE PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES.
 (591)
 (540)

ECO STEEL PAINTING

(210) **710177** MNA
 (220) 2023.08.17
 (300)
 (730) **PT RICARDO DANIEL DIAS OLIVEIRA**
 (511) 38 SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE DIFUSÃO PELA WEB; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL.
 (591)
 (540)

RÁDIO AGITA

(210) **710180** MNA
 (220) 2023.08.17
 (300)
 (730) **PT LEYA, S.A.**
 (511) 09 LIVROS ELECTRÔNICOS; LIVROS DIGITAIS PARA FAZER DOWNLOAD DA INTERNET; LIVROS ELECTRÔNICOS PARA DOWNLOAD; LIVROS GRAVADOS EM DISCO; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA COMPUTADORES; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA COMPUTADORES PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE APLICATIVO PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA TELEFONES INTELIGENTES; SOFTWARE APLICATIVO PARA

DISPOSITIVOS SEM FIOS; SOFTWARE APLICATIVO PARA SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS VIA INTERNET; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AUDIOVISUAIS VIA INTERNET; SOFTWARE DE APLICAÇÕES DA WEB; AUDIOLIVROS; SOFTWARE EDUCATIVO.

16 LIVROS; LIVROS DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS; LIVROS DE ATIVIDADES; LIVROS DE CRIANÇAS; LIVROS DE EXERCÍCIOS; LIVROS DE HISTÓRIAS; LIVROS ESCOLARES PARA ESCREVER; MATERIAL ESCOLAR; ARTIGOS DE PAPELARIA; MANUAIS COM EXERCÍCIOS; MANUAIS DE ENSINO; MATERIAIS IMPRESSOS PARA ENSINO; PUBLICAÇÕES PARA O ENSINO; DICIONÁRIOS; MATERIAL ESCOLAR [ARTIGOS DE PAPELARIA]; ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR; LIVROS EDUCATIVOS; MATERIAIS EDUCATIVOS IMPRESSOS; MATERIAL DE ENSINO EM PAPEL; MATERIAL DE ENSINO E DE INSTRUÇÃO; MANUAIS DE INSTRUÇÕES DESTINADOS AO ENSINO.

41 SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE ENSINO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; EXAMES PEDAGÓGICOS/EDUCAÇÃO; EXAMES EDUCATIVOS; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS; SERVIÇOS EDUCATIVOS ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS DE ENSINO; PREPARAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS E EXAMES; PRODUÇÃO E ALUGUER DE MATERIAL EDUCATIVO E DIDÁTICO; EDUCAÇÃO [ENSINO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENSINO; SERVIÇOS DE ENSINO BASEADOS EM COMPUTADORES; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS.

(591)

(540)

SUPERMIÚDOS

(210) 710181

MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.

(511) 16 IMPRESSOS; LIVROS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; REVISTAS PERIÓDICAS; JORNAIS..

35 PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VIA INTERNET..

38 COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR REDE INFORMÁTICA DITA INTERNET..

(591)

(540)

DECO PROTeste Corporate

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) 710182

MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.

(511) 09 CARTÕES MAGNÉTICOS CODIFICADOS; CARTÕES DE DESCONTO COM CÓDIGO MAGNÉTICO; CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO COM CÓDIGO MAGNÉTICO; CARTÕES CODIFICADOS; CARTÕES COM CHIP ELECTRÓNICO; CARTÕES DE CIRCUITOS INTEGRADOS (SMART CARDS)..

16 CARTÕES INFORMATIVOS IMPRESSOS; CARTÕES DE CRÉDITO, DE DÉBITO, DE COMPRAS E DE DESCONTOS, SEM SEREM MAGNÉTICOS..

(591)

(540)

DECO PROTeste Descontos

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) 710184

MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.

(511) 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VIA INTERNET.

38 COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADORES; INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA NO ÂMBITO DAS TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ACESSO À INTERNET E INTRANET; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO FORNECIDOS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES..

(591)

(540)

DECO PROTeste Empresas

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) 710186

MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.

(511) 16 IMPRESSOS; LIVROS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; REVISTAS PERIÓDICAS; JORNAIS..

35 PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VIA INTERNET..

38 COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR REDE INFORMÁTICA DITA INTERNET..

(591)

(540)

DECO PROTeste

Investe

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **710188** MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS (PARA TERCEIROS); PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELECTRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; PUBLICIDADE COM MECANISMOS DE RESPOSTA DIRECTA; PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE VENDAS RELACIONADAS COM PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS E ENCOMENDADOS ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES OU MEIOS ELECTRÓNICOS; PUBLICIDADE E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE EM LINHA EM REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE EM REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE..

36 SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA..

(591)

(540)

DECO PROTeste

Casa

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **710191** MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT FERREIRA & CA LDA**

(511) 43 BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SNACK-BARES.

(591)

(540)

PIXOTE BAR

(210) **710194**

MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.**

(511) 16 PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; REVISTAS; JORNAIS; LIVROS; IMPRESSOS; IMPRESSOS DE PUBLICIDADE; CARTAZES; AUTO-COLANTES..

36 ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE CRÉDITO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; ANÁLISE FINANCEIRA; AVALIAÇÃO FISCAL; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS (SEGUROS, BANCOS E IMOBILIÁRIO); CONSULTADORIA FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE ACÇÕES DA BOLSA DE VALORES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO; INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E DE SEGUROS..

(591)

(540)

DECO PROTeste

Crédito

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **710195**

MNA

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT DEIVID VIEIRA SOUTO**

(511) 35 PUBLICIDADE E MARKETING; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS.

38 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL; SERVIÇOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES.

41 PRODUÇÃO DE CINEMA; PRODUÇÃO DE VÍDEOS MÚSICAIS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM E DE IMAGENS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO CINEMATOGRAFICO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO.

(591)

(540)



(531) 24.15.1 ; 24.17.25 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **710196** MNA
 (220) 2023.08.17
 (300)
 (730) **PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.**
 (511) 16 IMPRESSOS; LIVROS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS;
 REVISTAS PERIÓDICAS; JORNAIS..
 35 PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS VIA
 INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VIA
 INTERNET..
 38 COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE
 COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
 POR REDE INFORMÁTICA DITA INTERNET..

(591)
 (540)

DECO PROTeste
 Reforma

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **710198** MNA
 (220) 2023.08.17
 (300)
 (730) **PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.**
 (511) 16 IMPRESSOS; LIVROS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS;
 REVISTAS PERIÓDICAS; JORNAIS..
 35 PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS VIA
 INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VIA
 INTERNET..
 38 COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE
 COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
 POR REDE INFORMÁTICA DITA INTERNET..

(591)
 (540)

DECO PROTeste
 Sustentabilidade

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **710200** MNA
 (220) 2023.08.17
 (300)
 (730) **PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.**
 (511) 09 PROGRAMAS DE COMPUTADOR GRAVADOS;
 APLICAÇÃO DIGITAL QUE PERMITE IDENTIFICAR
 OS LOCAIS PARA A PRÁTICA DE ACTIVIDADE
 FÍSICA GRATUITA AO AR LIVRE..
 38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE
 UMA PLATAFORMA ONLINE QUE PERMITE
 IDENTIFICAR OS LOCAIS PARA A PRÁTICA DE
 ACTIVIDADE FÍSICA GRATUITA AO AR LIVRE;
 COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE
 COMPUTADORES; CONSULTADORIA E
 INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DAS
 TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE
 COMUNICAÇÃO E ACESSO À INTERNET E
 INTRANET; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
 FORNECIDOS VIA INTERNET;
 TELECOMUNICAÇÕES..

(591)
 (540)

DECO PROTeste
 Fitmap

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **710203** MNA
 (220) 2023.08.17
 (300)
 (730) **PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.**
 (511) 16 IMPRESSOS; LIVROS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS;
 REVISTAS PERIÓDICAS; JORNAIS..
 35 PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS VIA
 INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VIA
 INTERNET..
 38 COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE
 COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
 POR REDE INFORMÁTICA DITA INTERNET..

(591)
 (540)

DECO PROTeste
 Saúde e Alimentação

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **710204** MNA
 (220) 2023.08.17
 (300)
 (730) **PT EDGAR FILIPE TAVARES MARTINS**
PT DANIEL AFONSO MAIA MARTINS
PT JOSUÉ BATISTA TAVARES
 (511) 25 VESTUÁRIO.
 (591)
 (540)

BOLD FACTORY

(210) **710205** **MNA**
 (220) 2023.08.17
 (300)

(730) **PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.**
 (511) 16 IMPRESSOS; LIVROS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS;
 REVISTAS PERIÓDICAS; JORNAIS..
 35 PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS VIA
 INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VIA
 INTERNET..
 38 COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE
 COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
 POR REDE INFORMÁTICA DITA INTERNET..

(591)

(540)

DECO PROTeste
 Poupança

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **710206** **MNA**
 (220) 2023.08.17
 (300)

(730) **PT DECO PROTESTE, EDITORES, LDA.**
 (511) 16 IMPRESSOS; LIVROS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS;
 REVISTAS PERIÓDICAS; JORNAIS..
 35 PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS VIA
 INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VIA
 INTERNET..
 38 COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE
 COMPUTADORES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
 POR REDE INFORMÁTICA DITA INTERNET..

(591)

(540)

DECO PROTeste
 Vinhos

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **710213** **MNA**
 (220) 2023.08.17
 (300)

(730) **PT CARLA MANUELA MOREIRA CORREIA**
 (511) 41 WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS PARA
 FINS RECREATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS
 CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS
 EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E
 SEMINÁRIOS; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS
 E WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE
 WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE
 WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE
 AUTOCONSCIÊNCIA; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E
 ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO];
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E
 WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE

WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE
 FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E
 SEMINÁRIOS SOBRE CONSCIÊNCIA PESSOAL;
 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS
 DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ORGANIZAÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS
 SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; FORMAÇÃO EM
 DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE
 DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO
 DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE
 DESENVOLVIMENTO PESSOAL; ENSINO DE
 PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO.

44 ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL;
 DANÇATERAPIA; CUIDADOS DE SAÚDE
 RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS
 TERAPÊUTICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
 CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE
 INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE SAÚDE; REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS
 DE REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE
 AROMATERAPIA; SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA;
 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE
 MEDITAÇÃO; QUIROPÁTICA; SERVIÇOS DE
 QUIROPÁTICA; SERVIÇOS DE REIKI; SERVIÇOS
 DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE TERAPIA;
 TERAPIA OCUPACIONAL; TERAPIA DE DANÇA;
 TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO
 VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E
 MANIPULAÇÃO); TERAPIA POR HIPNOSE.

(591) Verde; Branco

(540)



(531) 1.1.2 ; 1.1.99 ; 26.1.22 ; 26.3.16 ; 27.5.13

(210) **710216** **MNA**
 (220) 2023.08.17
 (300)

(730) **PT POLIFITAS - PRODUTOS DE
 EMBALAGEM LDA**

(511) 06 FITAS METÁLICAS; CINTAS METÁLICAS; TUBOS
 METÁLICOS; TUBOS DE METAL; TUBOS DE AÇO;
 TUBOS FLEXÍVEIS METÁLICOS; TIRAS PARA
 TUBOS; ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA TUBOS;
 UNIÕES DE TUBOS METÁLICAS; MANGAS DE
 TUBOS METÁLICAS; JUNTAS METÁLICAS PARA
 TUBOS; CANOS E TUBOS METÁLICOS; TUBOS DE
 DRENAGEM METÁLICOS; TUBOS DE AÇO
 INOXIDÁVEL; GUARNIÇÕES METÁLICAS PARA
 TUBOS; CANTONEIRAS METÁLICAS;
 CANTONEIRAS FEITAS EM METAL; CANTONEIRAS
 [CALHAS] METÁLICAS PARA ARMAÇÕES DE
 TELHADO.
 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS];
 COMÉRCIO DE FITAS DE CINTAGEM E FITAS PARA
 EMBALAGEM; VENDA E COMÉRCIO DE MATERIAL

DE CINTAGEM PARA ATAR E AMARRAR, EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; VENDA E COMÉRCIO DE FITAS PLÁSTICAS PARA EMBALAGEM; PUBLICIDADE E MARKETING; VENDA DE TUBOS METÁLICOS.
40 CORTE DE METAL; MOLDAGEM DE METAL PARA FABRICO DE TUBOS; MOLDAGEM DE METAL PARA FABRICO DE CINTAS INDUSTRIAIS.

(591) VERDE; BRANCO

(540)



(531) 27.5.25

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)

(540)



ALENTEJO
I LOVE

(531) 2.9.1 ; 5.1.16 ; 27.5.25

(210) **710218**

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT POLIENK - COMÉRCIO DE CARTÃO LDA**

(511) 16 CARTÃO; PAPEL; CARTÃO RÍGIDO.

40 SERVIÇOS DE MOLDAGEM DE MATERIAIS EM PAPEL E CARTÃO; SERVIÇOS DE CORTE DE PAPEL E CARTÃO.

(591) LARANJA; BRANCO

(540)



(531) 27.5.25 ; 29.1.11 ; 29.1.98

MNA

(210) **710220**

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT MÁRCIO JORGE MAGALHÃES DOS SANTOS**

(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.

(591) #ffffff; #ff8f00; #191818

(540)



(531) 2.1.15 ; 2.1.16 ; 7.15.1 ; 26.3.5 ; 27.5.4 ; 27.5.25

MNA

(210) **710221**

(220) 2023.08.17

(300)

(730) **PT POLIWORK - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, LDA**

(511) 37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÕES; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] [CONSTRUÇÃO]; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DO INTERIOR DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE APARTAMENTOS; TRABALHOS DE REMODELAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA,

MNA

(210) **710219**

(220) 2023.08.17

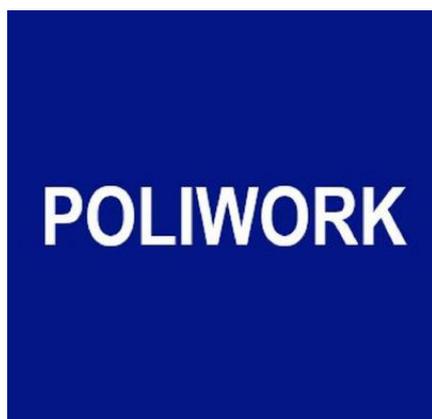
(300)

(730) **PT JOÃO VITOR RODRIGUES MONTEIRO ESCADA**

MNA

INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À
CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

(591) AZUL; BRANCO
(540)



(531) 27.5.25

35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO;
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E
PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE
PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)
(540)



(531) 2.9.1 ; 26.1.16 ; 27.5.25

(210) **710222** MNA
(220) 2023.08.17
(300)
(730) **PT JOÃO VITOR RODRIGUES MONTEIRO
ESCADA**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO,
CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS
DE CHAPELARIA.
35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO;
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E
PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE
PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)
(540)



(531) 2.1.3 ; 2.9.1 ; 26.1.6 ; 27.5.25

(210) **710224** MNA
(220) 2023.08.17
(300)
(730) **PT CENTROCOR-COMERCIO DE TINTAS E
FERRAMENTAS LDA**

(511) 35 VENDA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A
MONTAGEM DE OFICINAS AUTOMÓVEL; VENDA E
COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ASPIRAÇÃO E
LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS
RETALHISTAS RELACIONADOS COM
FERRAMENTAS PARA OFICINAS DE AUTOMÓVEIS;
SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM
MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA OFICINAS DE
AUTOMÓVEIS; VENDA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE PROTEÇÃO, TAIS COMO: LUVAS,
MÁSCARAS, VISEIRAS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO,
AURICULARES; VENDA DE PLATAFORMAS
ELEVATÓRIAS PARA OFICINAS; VENDA DE
DISPOSITIVOS DE MOVIMENTAÇÃO E CARGA, TAIS
COMO: ALAVANCAS, GRUAS E PONTES, GUINCHOS
E GARIBALDES, MACACOS DE FOSSA, MACACOS
HIDRÁULICOS AUTO, MACACOS DE UNHA.;
VENDA DE MÁQUINAS DE
SOLDAR,COMPRESSORES, PRENSAS, TORNOS &
BIGORNAS, SEM SER MÁQUINAS AGRÍCOLAS OU
DE ESCAVAR; VENDA DE MÁQUINAS DE PNEUS
PARA OFICINAS DE AUTOMÓVEIS DO
TIPO:DESMONTADORAS E EQUILBRADORAS, SEM
PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS.; VENDA
DEDISPOSITIVOS PARA METALOMECÂNICA,
COMO: CALANDRAS, CURVADORAS, ENGENHOS
DEBANCADA, ENGENHOS DE COLUNA,
LIXADEIRAS DE CINTA, SERROTES,
FRESADORAS,GUILHOTINAS, QUINADEIRAS,
PUNCIADORAS, REBORDEADORAS, TORNOS..

(591)
(540)

CENTROCOR

(210) **710223** MNA
(220) 2023.08.17
(300)
(730) **PT JOÃO VITOR RODRIGUES MONTEIRO
ESCADA**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO,
CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS
DE CHAPELARIA.

(210) **710225** MNA
 (220) 2023.08.17
 (300)
 (730) **PT SÉRGIO RICARDO DA SILVA DE SOUSA**

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS].
 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE SAUNA; SERVIÇOS DE BANHOS TURCOS; SERVIÇOS DE ESTAÇÕES TERMAIS/SPA; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS MÉDICOS PRESTADOS POR SPAS; SERVIÇOS MÉDICOS EM SPAS; SERVIÇOS DE BELEZA PRESTADOS EM SPAS.

(591)
 (540)


AQUAFALLS
 ★★★★★

(531) 1.1.5 ; 1.1.99 ; 26.11.12 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **710226** MNA
 (220) 2023.08.17
 (300)
 (730) **PT DINIS GONÇALVES BARROS PINTO DOS SANTOS**

(511) 42 DESIGN DE MODA.
 (591)
 (540)



(531) 4.5.5 ; 24.9.9 ; 24.17.18 ; 26.1.16

(210) **710293** MNA
 (220) 2023.08.11
 (300)
 (730) **PT HENRIQUE MARCOS BELO SERRANO DE VILHENA GUISSADO PT PEDRO MIGUEL DE SOUSA ROCHA**
 (511) 04 ENERGIA ELÉTRICA.
 (591) AZUL; VERDE
 (540)

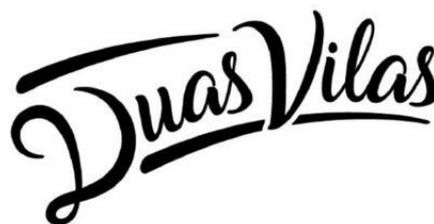

energiKa
 soluções de energia

(531) 1.15.3 ; 27.5.7 ; 27.5.9 ; 27.5.25 ; 27.99.5 ; 27.99.11 ; 29.1.3 ; 29.1.4

(210) **710294** MNA
 (220) 2023.08.14
 (300)
 (730) **PT MARCO PAULO RIBEIRO SOUSA**
 (511) 29 CONSERVAS, PICLES; FRUTA EM CONSERVA; COMPOTAS [GELEIAS]; GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR; COMPOTAS; CONSERVAS DE FRUTA; CONSERVAS DE LEGUMES.

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A DOÇARIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FRUTAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ONLINE; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO.

(591)
 (540)


Duas Vilas

(531) 27.5.10 ; 27.5.11 ; 27.5.25

(210) **710366** MNA
 (220) 2023.08.12
 (300)
 (730) **PT DIRETIVA - CONSULTORIA LDA**

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
(591)
(540)

BONACASA

(210) **710544** MNA
(220) 2023.08.12
(300)
(730) PT **HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**
(511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS
MESMOS.
(591)
(540)

AWAKE SPECIALTY COFFEE

(210) **710367** MNA
(220) 2023.08.11
(300)
(730) PT **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
MARTINS**
(511) 35 PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA EM
PUBLICIDADE E MARKETING.

(591)
(540)

ESSENCIA
— COMUNICAÇÃO COMPLETA —

(531) 27.5.11

(210) **710368** MNA
(220) 2023.08.11
(300)
(730) PT **CARLA SOFIA REBELO MONTEIRO**
(511) 35 MARKETING.
41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS;
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE
PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS.

(591)
(540)

**EVENTOS
ESSENCIAIS**

(531) 27.99.5

(210) **710369** MNA
(220) 2023.08.10
(300)
(730) PT **FINOPENSAMENTO, LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS.

(591)
(540)

RESTAURANTE ELEVADOR

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
699331	2023.09.04	2023.09.04	PAULO CÉSAR HENRIQUES VIVALDO	PT	35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 e 237.º do cpi - recusa parcial do registo quanto às cl. 36 (todos os serviços) e 43 (todos os serviços).
699718	2023.09.04	2023.09.04	CASA DA LADEIRA ALOJAMENTO TURÍSTICO LDA	PT	43	
699733	2023.09.04	2023.09.04	AQUAPLÁTANO - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, UNIPessoal LDA	PT	37	
699738	2023.09.04	2023.09.04	HELDER PEDRO DA SILVA MARTINS	PT	11	
700020	2023.09.04	2023.09.04	ESPERANÇA LÍQUIDA, LDA.	PT	39 41	
700667	2023.08.07	2023.08.07	MARGARIDA ISABEL NABAIS PROENÇA	PT	35 41	
701249	2023.09.04	2023.09.04	FILIFE GABRIEL GONÇALVES AREZ	PT	35	
701585	2023.09.04	2023.09.04	DAMIÃO DE MEDEIROS LDA.	PT	03 05 08 16 18 21 26 28 29 30 31 32 33 34	
701586	2023.09.04	2023.09.04	IGOR HUGO BRAZ DA SILVA MORAIS	PT	35 43	
704323	2023.09.04	2023.09.04	PEDRO NUNO MUJO DA SILVA	PT	09 16 41	
704417	2023.09.04	2023.09.04	JORGE ANTONIO DO CARMOS RAMOS	PT	30	
705206	2023.09.04	2023.09.04	SILVANO DINIS PAULINO VAZ	PT	29 30 31 32 33	
705208	2023.09.04	2023.09.04	SDSB FARMACEUTICA LDA	PT	05	
705209	2023.09.04	2023.09.04	DUARTE JORGE MARTINS FORTUNA	PT	43	
705210	2023.09.04	2023.09.04	SDSB FARMACEUTICA LDA	PT	05	
705211	2023.09.04	2023.09.04	PAULO CORTE-REAL CORREIA ALVES	PT	33	
705212	2023.09.04	2023.09.04	VIBRANT BEGINNERS, LDA.	PT	07 09 10 35 36 37 42	
705213	2023.09.04	2023.09.04	ERIJ VICTOR, UNIPessoal LDA.	PT	35 39	
705234	2023.09.04	2023.09.04	SALESBROOK COMUNICAÇÕES LDA	PT	38	
705260	2023.09.04	2023.09.04	CAESARS LICENSE COMPANY, LLC (NEVADA CORPORATION)	US	41 43	
705367	2023.09.04	2023.09.04	ANTONIO NUNO CORREIA RAMOS MARQUES	PT	32 33	
705431	2023.09.04	2023.09.04	SERAFIM COUTINHO TAVARES	PT	43	
705432	2023.09.04	2023.09.04	FLYINGCOLOURS, LDA.	PT	35 36	
705433	2023.09.04	2023.09.04	COSTUMALECRIM LDA	PT	39	
705439	2023.09.04	2023.09.04	PAULA CRISTINA MONTEIRO DA FONSECA VALE	PT	03 05 10	
705456	2023.09.04	2023.09.04	EUGENIA PEREIRA	PT	35	
705465	2023.09.04	2023.09.04	FLÁVIA RAMOS DE CARVALHO	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
705466	2023.09.04	2023.09.04	NATACHA LABASTIA	PT	29	
705468	2023.09.04	2023.09.04	JOÃO FILIPE MARQUES	PT	25 41	
705469	2023.09.04	2023.09.04	RUI ALEXANDRE CASTIÇO DIONÍSIO	PT	29 31 33	
705474	2023.09.04	2023.09.04	REALIZEVISION - LDA	PT	05 44	
705477	2023.09.04	2023.09.04	PLANT HEALTH CARE, INC.	US	01	
705478	2023.09.04	2023.09.04	TEORIA BOÉMIA, LD. ^a	PT	33	
705480	2023.09.04	2023.09.04	LUIS MANUEL CARDINALI DA SILVA	PT	41	
705491	2023.09.04	2023.09.04	JOSE MANUEL DA COSTA PINHAL	PT	25	
705498	2023.09.04	2023.09.04	WINE & NATURE, LDA.	PT	33	
705505	2023.09.04	2023.09.04	WONDERLEVEL PARTNERS II INNOVATION, LDA	PT	41	
705513	2023.09.04	2023.09.04	ABADIA DE SABORES - LDA	PT	33	
705523	2023.09.04	2023.09.04	JORNADA DO VENTO LDA	PT	35 36 37 41 43	
705528	2023.09.04	2023.09.04	CAVES DO MONTE - VINHOS, S.A.	PT	33	
705533	2023.09.04	2023.09.04	FELT PURPOSES LDA.	PT	44	
705535	2023.09.04	2023.09.04	QUINTA DA ROGA GRANDE - SOC. AGRC. UNIP., LDA	PT	33	
705538	2023.09.04	2023.09.04	PUPPYCONNECT, LDA	PT	35 42 44	
705540	2023.09.04	2023.09.04	TÂNIA PINHO PEREIRA PINTO	PT	45	
705541	2023.09.04	2023.09.04	MARTA ANTUNES CADIMA PEREIRA	PT	39	
705542	2023.09.04	2023.09.04	ROSA BASTO, SAÚDE E FORMAÇÃO LDA	PT	41	
705544	2023.09.04	2023.09.04	PERIMETRO SUPLENTE LDA	PT	19	
705551	2023.09.04	2023.09.04	ACT AGILE GESTÃO E ESTRATÉGIA, LDA	PT	35	
705572	2023.09.04	2023.09.04	ANDREA DE LA PUENTE SAIZ	ES	39	
705581	2023.09.04	2023.09.04	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL PADRE RICARDO GAMEIRO	PT	43	
705596	2023.09.04	2023.09.04	BLUE TAGUS, LDA.	PT	36 37	
705597	2023.09.04	2023.09.04	PEDRO FILIPE ANTUNES DA ROCHA	PT	04	
705598	2023.09.04	2023.09.04	PUREVER - NEGÓCIOS E GESTÃO, SGPS, S.A.	PT	20	
705599	2023.09.04	2023.09.04	AVELINO & EGIDIO, LDA	PT	39	
705600	2023.09.04	2023.09.04	LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL	PT	09 18 25 28 35	
705601	2023.09.04	2023.09.04	LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL	PT	41	
705602	2023.09.04	2023.09.04	JOÃO PEDRO COSTA PEREIRA SILVA	PT	42	
705603	2023.09.04	2023.09.04	VITOR MANUEL DAS NEVES DOMINGUES	PT	03 21	
705604	2023.09.04	2023.09.04	ANDREIA MARQUES DOS SANTOS	PT	36	
705605	2023.09.04	2023.09.04	CÁTIA ALEXANDRA VICENTE PATACA	PT	25	
705607	2023.09.04	2023.09.04	DIOGO RENATO GOMES RIBEIRO	PT	18 25 26 28	
705635	2023.09.04	2023.09.04	MARLENE DA PONTE SILVA ARRUDA	PT	35	
705636	2023.09.04	2023.09.04	EDY CANDELU	PT	30	
705637	2023.09.04	2023.09.04	JVAL - JOAQUIM VALENTE DE ALMEIDA & FILHOS, LDA.	PT	06	
705639	2023.09.04	2023.09.04	LETRA & MÍMICA - LDA	PT	33	
705640	2023.09.04	2023.09.04	CADE, LDA.	PT	30	
705641	2023.09.04	2023.09.04	AGEAS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES,	PT	36	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
705642	2023.09.04	2023.09.04	S.A. AGEAS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S.A.	PT	36	
705644	2023.09.04	2023.09.04	AZIENDE CHIMICHE RIUNITE ANGELINI FRANCESCO A.C.R.A.F. S.P.A.	IT	05	
705645	2023.09.04	2023.09.04	AZIENDE CHIMICHE RIUNITE ANGELINI FRANCESCO A.C.R.A.F. S.P.A.	IT	05	
705646	2023.09.04	2023.09.04	SLEEP & NATURE, S.A.	PT	11 43 44	
705647	2023.09.04	2023.09.04	LICÍNIO RODRIGUES MOREIRA	PT	41	
705655	2023.09.04	2023.09.04	FRANCESCO PALO	PT	43	
705656	2023.09.04	2023.09.04	SILVA, HENRIQUES & SILVA, LDA.	PT	30	
705659	2023.09.04	2023.09.04	ACADÉMICA DA AMADORA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL - ACAM	PT	25 41	
705662	2023.09.04	2023.09.04	ESTIMA SOBERBA UNIPessoal LDA	PT	43	
705665	2023.09.04	2023.09.04	CALEJO FERREIRA, UNIPessoal LDA	PT	36	
705667	2023.09.04	2023.09.04	CASA DA ALMA - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE BEM ESTAR	PT	39 41 44 45	
705669	2023.09.04	2023.09.04	PETIZ FELIZ , COMERCIO DE MODA ,LDA.	PT	25 26	
705670	2023.09.04	2023.09.04	ESCOLHIMPULSIVA, LDA	PT	35 36	
705674	2023.09.04	2023.09.04	GLORYSYMBOL, LDA	PT	35 36	
705687	2023.09.04	2023.09.04	SERRALHARIA CIVIL JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA DE CARVALHO & FILHOS LDA	PT	06	
705688	2023.09.04	2023.09.04	VANESSA MARIANA DA CUNHA PEREIRA	PT	42	
705709	2023.09.04	2023.09.04	IMOMATRIZ - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	36	
705717	2023.09.04	2023.09.04	LUCKY CIRCLE UNIPessoal, LDA	PT	28 41	
705718	2023.09.04	2023.09.04	LUCKY CIRCLE UNIPessoal, LDA	PT	28	
705734	2023.09.04	2023.09.04	SUN NOW LDA	PT	37 39 40 42	
705737	2023.09.04	2023.09.04	AMERICO PAULO MARTINS DA SILVA	PT	41	
705739	2023.09.04	2023.09.04	MANTINHA DE RETALHOS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS	PT	24 41	
705744	2023.09.04	2023.09.04	SIMETRICAMENTE, LDA	PT	44	
705752	2023.09.04	2023.09.04	VERA FILIPA MATOS CAETANO VITOR	PT	14	
705754	2023.09.04	2023.09.04	JORGE GONÇALO DA SILVA MARTINS NICOLAU	PT	39	
705756	2023.09.04	2023.09.04	MARIA FAIA RAFAEL MOREIRA	PT	42	
705758	2023.09.04	2023.09.04	PEDRO CARVALHO ARAÚJO	PT	36 42	
705759	2023.09.04	2023.09.04	PEDRO CARVALHO ARAÚJO	PT	36 42	
705764	2023.09.04	2023.09.04	MANUEL FERNANDES DOS SANTOS & FILHOS, S.A.	PT	30	
705772	2023.09.04	2023.09.04	BUZIOS E CONCHAS LDA	PT	41 43	
705773	2023.09.04	2023.09.04	NELSON ARAÚJO BARBOSA	PT	39	
705774	2023.09.04	2023.09.04	ALBERTO VIANA & VICTOR BOTELHO LDA	PT	03 05 14 25 26	
705779	2023.09.04	2023.09.04	MARIA VIRGÍNIA BRAZINHA DA SILVA SANTOS	PT	36	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
705790	2023.09.04	2023.09.04	UBALDO GONÇALVES DE CASTRO	PT	38	
705793	2023.09.04	2023.09.04	JORGE EMANUEL SALVADO PINHEIRO	PT	35	
705797	2023.09.04	2023.09.04	PEDRO RAFAEL BATISTA DA FONSECA	PT	06	
705801	2023.09.04	2023.09.04	MMG MEDIA, UNIPessoal LDA.	PT	09 25 38 41	
705809	2023.09.04	2023.09.04	VASCO CORRÊA FIGUEIRA CONSULTING UNIPessoal LDA	PT	44	
705810	2023.09.04	2023.09.04	JOÃO CARLOS VIEIRA COSTA	PT	42	
705812	2023.09.05	2023.09.05	BOSCH TERMOTECNOLOGIA S.A.	PT	11	
705813	2023.09.05	2023.09.05	BOSCH TERMOTECNOLOGIA S.A.	PT	11	
705824	2023.09.04	2023.09.04	PROVA PRINCIPAL, LDA	PT	43	
705825	2023.09.04	2023.09.04	PARGASOR LDA	PT	29 30	
705826	2023.09.04	2023.09.04	MUNICÍPIO DA AMADORA	PT	41	
705828	2023.09.04	2023.09.04	VEIDI PORTUGAL, LDA.	PT	39 42	
705834	2023.09.04	2023.09.04	COLINA FRESCA AGRO PECUARIA LDA	PT	44	
705864	2023.09.04	2023.09.04	CRISTINA RAQUEL DIAS RIBEIRO UNIPessoal LDA	PT	30	
705867	2023.09.04	2023.09.04	ASSOCIAÇÃO A ESCOLA DA MARIA DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A INCLUSÃO	PT	41	
705870	2023.09.04	2023.09.04	AGÊNCIA FUNERÁRIA CALDENSE, UNIPessoal LDA	PT	45	
705878	2023.09.04	2023.09.04	MARRIOTT WORLDWIDE CORPORATION (MARYLAND CORPORATION)	US	43	
705885	2023.09.04	2023.09.04	BANCO BPI S.A.	PT	35 36	
705891	2023.09.04	2023.09.04	EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MONTE BELO - SOCIEDADE DE TURISMO E RECREIO, SA	PT	41	
705895	2023.09.04	2023.09.04	WISECHOICE, UNIPessoal, LDA	PT	02 06	
705898	2023.09.04	2023.09.04	CLAUDIA PORTUGAL, UNIPessoal, LDA	PT	41	
705899	2023.09.04	2023.09.04	LUIS PAULO BENTO SILVA FERNANDES	PT	35	
705901	2023.09.04	2023.09.04	TÂNIA FILIPA MARQUES DA SILVA	PT	20	
705902	2023.09.04	2023.09.04	MARCO ANTÓNIO GAVINA COENTRÃO	PT	22 24	
705903	2023.09.04	2023.09.04	CARLA SEQUEIRA UNIPessoal LDA	PT	43 44	
705904	2023.09.04	2023.09.04	LÍDERANÓNIMO - LDA	PT	35 39	
705907	2023.09.04	2023.09.04	PEDRO JORGE SANTOS MENDES	PT	35	
705912	2023.09.04	2023.09.04	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE VILAR DE PERDIZES	PT	35 41	
705913	2023.09.04	2023.09.04	IASC EU, UNIPessoal LDA	PT	16 28 35 41 44	
705915	2023.09.05	2023.09.05	SOFIA MONTEIRO DE JESUS CORREIA	PT	41	
705918	2023.09.04	2023.09.04	DIOGO FILIPE DOS SANTOS PENEDO	PT	25	
705920	2023.09.04	2023.09.04	SARA ESPÍRITO SANTO MENDES DA SILVA VIEIRA	PT	25	
705926	2023.09.04	2023.09.04	MARIA PAULA BRYANT JORGE	PT	41	
705927	2023.09.04	2023.09.04	BARREIROS & ANACLETO, LDA.	PT	35	
705929	2023.09.04	2023.09.04	LUÍS MIGUEL MARTINS MIRANDA	PT	41	
705931	2023.09.04	2023.09.04	PAULO JORGE DA SILVA LOPES	PT	30 35	
705932	2023.09.04	2023.09.04	FERRAZPHARMA, LDA	PT	05	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
705974	2023.09.04	2023.09.04	INDÚSTRIAS TARRÉS PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA	PT	20 21	
705982	2023.09.05	2023.09.05	MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO	PT	41	
705991	2023.09.04	2023.09.04	FRANCISCO MIGUEL DE ABREU DUARTE	PT	38 41	
705999	2023.09.05	2023.09.05	SOUTHSEASIGHT LDA	PT	31	
706050	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706051	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706052	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706053	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706054	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706055	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706056	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706057	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706058	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706059	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706060	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706061	2023.09.04	2023.09.04	GLOBAL METIK, LDA.	PT	44	
706062	2023.09.04	2023.09.04	ANTÓNIO ABREU PRIMO	PT	35	
706105	2023.09.04	2023.09.04	BRUNO MANUEL FERREIRA DE FIGUEIREDO	PT	12 35 39 43 44	
706106	2023.09.05	2023.09.05	GMP174 LDA	PT	39	
706107	2023.09.05	2023.09.05	IASALDO RODRIGUES AFONSO	PT	09 35 36 38 41 42	
706108	2023.09.04	2023.09.04	CARLOS ANDRÉ DA SILVA ALVES DE SÁ	PT	05 44	
706109	2023.09.04	2023.09.04	CARLOTA MARTINS ANTUNES BATALHA	PT	33	
706110	2023.09.04	2023.09.04	ASSOCIAÇÃO PORTUGAL BRASIL 200 ANOS	PT	41	
706112	2023.09.05	2023.09.05	JOAQUIM FERNANDO BARATA BRANCO	PT	35	
706123	2023.09.04	2023.09.04	ANGELS RECIPES UNIPESSOAL LIMITADA	PT	43	
706130	2023.09.05	2023.09.05	JOÃO PAULO MENESES BEATO DE OLIVEIRA	PT	09 35 38 41	
706146	2023.09.04	2023.09.04	CARLOS PINTO & SENRA LDA	PT	43	
706147	2023.09.04	2023.09.04	CARLOS PINTO & SENRA LDA	PT	43	
706149	2023.09.04	2023.09.04	BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	BR	35	
706164	2023.09.04	2023.09.04	EDSON MACEDO DA SILVA	PT	35 39	
706171	2023.09.05	2023.09.05	FINERUMO - INTERMEDIACÃO DE CRÉDITO, UNIPESSOAL LDA	PT	36	
706175	2023.09.05	2023.09.05	FINERUMO - INTERMEDIACÃO DE CRÉDITO, UNIPESSOAL LDA	PT	36	
706176	2023.09.04	2023.09.04	CARLOS MIGUEL LOURENÇO LUIZ	PT	35	
706177	2023.09.05	2023.09.05	JOANA CASTILHO DA CUNHA MCALISTER	PT	36	
706179	2023.09.04	2023.09.04	CR1975, LDA	PT	43	
706268	2023.09.04	2023.09.04	GIULIANI S.P.A.	IT	03	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
400232	2006.07.25	2023.09.04	PROEZARECORD - UNIPESSOAL LDA.	PT	18 25 35	levantamento da apreensão processo 4389/19.0t8oaz ç tribunal judicial da comarca de aveiro - juízo de comércio de oliveira de azeméis - juiz 1 insolvente: helsar - indústria de calçado, s.a.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
695856	2022.11.23	2023.09.04	CLÍNICA MÉDICO DENTÁRIA SÃO GABRIEL, UNIPESSOAL LDA	PT	44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
699739	2023.02.03	2023.09.04	ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA PINTO DE SOUSA	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
701023	2023.02.24	2023.09.04	ERRELABELS INVEST, SA	PT	41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 5 do cpi.
701369	2023.03.04	2023.09.04	JOAO LUIS DA MOTA CORREIA	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
701377	2023.03.04	2023.09.04	PAULA ALEXANDRA AMORIM AUGUSTO	PT	24	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
701423	2023.03.04	2023.09.04	SEM HORAS, LDA	PT	40	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
701505	2023.03.06	2023.09.04	FUTURE HEALTHCARE, SGPS, S.A.	PT	36	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 5 do cpi.

Renovações

N.ºs 230 370, 260 359, 270 664, 283 871, 287 467, 288 827, 362 518, 363 588, 365 466, 367 294, 368 120, 368 121, 496 759, 510 202, 512 007, 513 366, 515 218, 515 323, 515 490, 516 400, 518 961, 520 167, 521 168, 521 326, 521 582, 521 694, 521 974 e 522 198.

Averbamentos

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
620944	2023.08.31	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	RENÚNCIA PARCIAL AOS PRODUTOS / SERVIÇOS DAS CLASSES 25, 33, 36, 37, 41 E 43 NOS TERMOS DO ART. 37º Nº 2 DO CPI.
622624	2023.08.22	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	RENÚNCIA PARCIAL AOS PRODUTOS / SERVIÇOS DAS CLASSES 33, 35, 36, 37, E 43 NOS TERMOS DO ART. 37º Nº 2 DO CPI.
661674	2023.08.31	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	RENÚNCIA PARCIAL AOS PRODUTOS / SERVIÇOS DAS CLASSES 25, 33, 41 E 43 NOS TERMOS DO ART. 37º Nº 2 DO CPI.
661793	2023.07.25	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	RENÚNCIA PARCIAL AOS PRODUTOS / SERVIÇOS DAS CLASSES 25, 33, 35, 41 E 43 NOS TERMOS DO ART. 37º Nº 2 DO CPI.
661871	2023.08.31	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	RENÚNCIA PARCIAL AOS PRODUTOS / SERVIÇOS DAS CLASSES 25, 33, 36, 37, 41 E 43 NOS TERMOS DO ART. 37º Nº 2 DO CPI.

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
706750	2023.06.07	2023.08.30	LAGOS ATRAENTES- UNIPessoal LDA	PT	35	PEDIDO JÁ PUBLICADO
708607	2023.07.12	2023.08.31	ACREON INVESTMENTS LDA	PT	14	PEDIDO JÁ PUBLICADO
709006	2023.07.20	2023.08.31	OMIRBI - PORTUGAL, LDA	PT	14	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
691539	20048805 78	2023.05.02	2023.09.01	NUNO MIGUEL LOPES DA SILVA	PT	NÃO FORAM DETETADOS MOTIVOS QUE, AO ABRIGO DO ARTIGO 22.º DO CPI, ACONSELHASSEM A MODIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO.
694836	20049433 99	2023.05.17	2023.09.01	ARVOR ART A SEIVA DA NATUREZA, LDA	PT	NÃO FORAM DETETADOS MOTIVOS QUE, AO ABRIGO DO ARTIGO 22.º DO CPI, ACONSELHASSEM A MODIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO.

Declarações de Invalidade

Processo	Data do pedido	Data da concessão	Data da declaração de invalidade	Observações
583346 T 597401 K	2017.05.31 2018.02.28	2017.08.31 2018.05.29	2023.09.04 2023.09.04	ANULAÇÃO DO REGISTO: DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 34.º, N.º 2 E 260.º, N.º 1, AMBOS DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, POR SE CONSIDERAR TER SIDO INFRINGIDO, NA SUA CONCESSÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 232.º, N.º 1, ALÍNEA B) DO MESMO DIPLOMA.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1584070-E1	2022.08.05	2023.09.04	GAIOS TAKI TASARIMVE TICARET A.S.	TR	25 26	
1675685-E1	2022.11.01	2023.09.04	CCL PRODUCTS (INDIA) LTD	IN	07 30	
1692369	2022.08.05	2023.09.04	HANGZHOU TONGZHOU BIOTECHNOLOGY CO., LTD.	CN	05 10	
1692375	2022.08.09	2023.09.04	FERRERO S.P.A.	IT	30	
1692397	2022.08.30	2023.09.04	HERMES INTERNATIONAL	FR	18	
1692399	2022.08.30	2023.09.04	HERMES INTERNATIONAL	FR	18	
1696031	2022.08.17	2023.09.04	YENI MAGAZACILIK ANONIM SIRKETI	TR	35 36	
1696432	2022.10.24	2023.09.04	TAIZHOU AOLIJIE SANITARY WARE CO., LTD.	CN	11	
1696603	2022.09.08	2023.09.04	ДЪКТАР ДЪКЪР ЪПЛЪК SANAYÝ VE TÝCARET ANONÝM PÝRKETÝ	TR	23	
1697256	2022.10.18	2023.09.04	CORNERMAN PRODUCTIONS, LLC	US	25	
1697273	2022.08.12	2023.09.04	OYAK ÇÝMENTO FABRÝKALARI ANONÝM PÝRKETÝ	TR	19	
1697533	2022.10.03	2023.09.04	MUHAMMAD NAVEED*	ES	32	
1697586	2022.09.30	2023.09.04	KOÐAN KOZMETÝK SANAYÝ VE TÝCARET ANONÝM PÝRKETÝ	TR	03	
1702632	2022.10.25	2023.09.04	HERMES INTERNATIONAL	FR	14 18	
1702869	2022.11.15	2023.09.04	HERMES INTERNATIONAL	FR	14 18	
1714368	2023.01.11	2023.09.04	HERMES INTERNATIONAL	FR	21	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **55583** LOG

(220) 2023.08.07

(730) **PT SILVIA DORES & RUI SILVA, LDA**

(512) 81210 ACTIVIDADES DE LIMPEZA GERAL EM EDIFÍCIOS

ATIVIDADE DE LIMPEZA GERAL EM EDIFÍCIOS E AINDA DE LIMPEZA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA. INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS. CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE JARDINS E ESPAÇOS VERDES. CAE 81210; 81220; 68322; 47784; 41200; 81300

(591) AZUL; AMARELO; VERMELHO; BRANCO; VERDE; CASTANHO; CINZA; PRETO

(540)



(531) 1.15.14 ; 2.7.2 ; 11.7.7 ; 19.1.4 ; 29.1.15

(210) **55592** LOG

(220) 2023.08.09

(730) **PT FLASHVOLT LDA**

(512) 71120 ACTIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS

ATIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO.

(591) VERMELHO; BRANCO; PRETO

(540)

FLASHVOLT

(531) 1.15.3 ; 13.1.17 ; 27.3.15 ; 27.5.4 ; 27.5.17 ; 29.1.1

(210) **55599** LOG

(220) 2023.08.10

(730) **PT ANA MARGARIDA SOBRAL SANTOS**

(512) 85593 OUTRAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS, N.E. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS, CENTRO DE ESTUDOS PARA EXPLICAÇÕES; OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA CRIANÇAS E JOVENS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; OUTRAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NÃO ESPECÍFICAS; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA; ALUGUER DE ESPAÇOS PARA ATIVIDADES INFORMATIVAS E DE NATUREZA RELACIONADA COM O OBJETO DA SOCIEDADE; TRANSPORTE.

(591) AZUL, COR DE ROSA, AZUL E AMARELO.

(540)



(531) 27.5.17

(210) **55592** LOG

(220) 2023.08.09

(730) **PT FLASHVOLT LDA**

(512) 71120 ACTIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS

ATIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO.

(591) VERMELHO; BRANCO; PRETO

(540)

(210) **55600** LOG

(220) 2023.08.10

(730) **PT JOSÉ GONÇALO FERREIRA TAVARES DO AMARAL GOMES**

(512) 11021 PRODUÇÃO DE VINHOS COMUNS E LICOROSOS

PRODUÇÃO DE VINHOS ESPUMANTES E ESPUMOSOS;
PRODUÇÃO DE VINHOS COMUNS E LICOROSOS;
COMÉRCIO POR GROSSO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS;
COMÉRCIO A RETALHO DE BEBIDAS, EM
ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS;
ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS; VITICULTURA;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO
RELACIONADOS COM BEBIDAS; SERVIÇOS DE LOJA DE
VENDA A RETALHO SEM PESSOAL RELACIONADO
COM BEBIDAS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE BEBIDAS;
SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM
BEBIDAS; SERVIÇOS DE MERCHANDISING.

(591) VERMELHO E AZUL.

(540)



(531) 2.1.16 ; 5.7.10 ; 26.1.14

(210) **55615** LOG

(220) 2023.08.17

(730) PT CENTROCOR-COMERCIO DE TINTAS E
FERRAMENTAS LDA

(512) 46620 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS-
FERRAMENTAS
COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS-
FERRAMENTAS

(591) PRETO; VERMELHO

(540)



(531) 26.1.19 ; 27.5.17 ; 27.5.25

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55243	2023.09.04	2023.09.04	SAÍDA PITORESCA, UNIPessoal LDA	PT	
55248	2023.09.04	2023.09.04	ASSOCIAÇÃO SOCORROS MUTUOS SÃO MAMEDE INFESTA	PT	
55255	2023.09.04	2023.09.04	VERA LÚCIA DA SILVA JOÃO	PT	
55260	2023.09.04	2023.09.04	ACT AGILE GESTÃO E ESTRATÉGIA, LDA	PT	
55261	2023.09.04	2023.09.04	JASON THIERRY JEAN-CLAUDE COINTE	PT	
55271	2023.09.04	2023.09.04	MIKAEL GONÇALVES CAETANO, UNIPessoal LDA	PT	
55284	2023.09.04	2023.09.04	LÍDERANÓNIMO - LDA	PT	
55293	2023.09.04	2023.09.04	SUMOL+COMPAL MARCAS, S.A.	PT	

Renovações

N.ºs 28 161, 29 632, 29 658 e 30 387.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Lúisa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxaabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joasardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oo.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventia.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.ia.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Púbia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyese.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventia.com
- Web: www.inventia.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruijgomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, n.º 1 - Núcleo 1 - 2.º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, N.º163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro n.º 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, n.º 4 2.º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@invent.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoocarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

José Maria Quelhas

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andrea.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686